

# MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29

ADM 2025-2028



*Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz*

**Com as mudanças aplicadas pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, disciplinadas pelo Decreto Municipal nº 2931, salientamos a necessidade de anexar à plataforma da Licitar Digital ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)) a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO ATO DE CADASTRAMENTO DA PROPOSTA, ou seja, juntos, antes da data e horário da abertura da sessão pública.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2026**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026**

**TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL**

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06 E DECRETO MUNICIPAL Nº 2931/2024.

**OBJETO:** A presente Licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada global para manutenção predial para prestação de serviço no Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), situado na Avenida Carlos Magno de Barros Mori, s/nº - Bairro Ventania, na cidade de Cruzília/MG. Em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Recursos: Fonte 1.600 C/C: 575848125-0 E Fonte 1.621 C/C: 21.864-2.

**DA SESSÃO PÚBLICA VIRTUAL DA CONCORRÊNCIA – HORÁRIO DE BRASÍLIA**

**INTERESSADO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZÍLIA-MG

**DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS:** 06/05/2026 às 17h

**RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** Até as 08h09min de 21/05/2026

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 08h10min de 21/05/2026

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG

CNPJ 18.008.904/0001-29

TEL: (35) 2274-0100

Ramal 05

# MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29

ADM 2025-2028



*Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz*

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** HORÁRIO DE BRASÍLIA.

**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL  
– [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)

**ATO Nº 051/2025 de 12 de março de 2025:** Agente de Contratação/Pregoeiro

**VALOR ESTIMADO GLOBAL DE CONTRATAÇÃO:** R\$ 116.210,83 (cento e dezesseis mil duzentos e dez reais e oitenta e três centavos).

**TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL

**MODO DE DISPUTA:** ABERTO-FECHADO

**ESCLARECIMENTOS:**

Diretamente pela plataforma de licitações – [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) > Edital CE 005/2026 > esclarecimentos.

Telefones: (35) 2274-0100 Ramal 05

**Horário de funcionamento:** 08h00 min. às 11h00 min e de 12h30 min às 17h00min

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG

CNPJ 18.008.904/0001-29

TEL: (35) 2274-0100

Ramal 05

# MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29

ADM 2025-2028



*Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz*

## EDITAL DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2026**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026**

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

### 1 PREÂMBULO

**1.1.** A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZÍLIA**, por intermédio do Departamento de Licitação, realizará a Licitação na **Modalidade Concorrência Eletrônica**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitar Digital ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)) a qual**, conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

**1.2.** Os trabalhos serão conduzidos pela Sra. Luana Andrade Oliveira, Agente de Contratação, designada pelo **Ato N° 051/2025 e 019/2026**, anexados aos autos do procedimento e regido pelas **LEI N° 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR N° 123/2006, LEI N° 11.488/2007** e Decreto Municipal n° 2931/2024, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

**1.3.** O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Cruzília, através do [www.cruzilia.mg.gov.br](http://www.cruzilia.mg.gov.br), na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Cruzília, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

**1.4.** Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), bem como, no site da Prefeitura Municipal de Cruzília, [www.cruzilia.mg.gov.br](http://www.cruzilia.mg.gov.br).

**1.5.** A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

### 2 OBJETO

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG

CNPJ 18.008.904/0001-29

TEL: (35) 2274-0100

Ramal 05

# MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29

ADM 2025-2028



*Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz*

A presente Licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada global para manutenção predial para prestação de serviço no Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), situado na Avenida Carlos Magno de Barros Mori, s/nº - Bairro Ventania, na cidade de Cruzília/MG. Em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Recursos: Fonte 1.600 C/C: 575848125-0 E Fonte 1.621 C/C: 21.864-2.

## CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1.** Poderão participar desta CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.
- 3.2.** Não poderá participar do presente certame a empresa:
  - 3.2.1.** Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;
  - 3.2.2.** Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
  - 3.2.3.** Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;
  - 3.2.4.** Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;
  - 3.2.5.** Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;
  - 3.2.6.** Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;
    - 3.2.6.1.** Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- 3.2.7** Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG

CNPJ 18.008.904/0001-29

TEL: (35) 2274-0100

Ramal 05

# MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29

ADM 2025-2028



*Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz*

**3.2.8** Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta CONCORRÊNCIA;

**3.2.9** Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

**3.2.10** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

**3.3.** Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br).

**3.4.** A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

## 3 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

**4.1.** Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório desta CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao Agente de Contratação decidir sobre a petição no prazo de **03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

**4.1.1.** Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

**4.2.** Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**4.3.** A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

## 4 DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

**5.1.** A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA será realizada em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG

CNPJ 18.008.904/0001-29

TEL: (35) 2274-0100

Ramal 05

# MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29

ADM 2025-2028



*Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz*

**5.2.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação na Concorrência Eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)).

**5.3.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Cruzília/MG, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

**5.4.** O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes a concorrência eletrônica.

**5.5.** A participação na Concorrência Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

**5.6.** O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

**5.7. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES;**

**5.8.** As mesmas deverão ser anexadas juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação.

( ) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG

CNPJ 18.008.904/0001-29

TEL: (35) 2274-0100

Ramal 05

# MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29

ADM 2025-2028



*Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz*

( ) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

( ) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

( ) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

( ) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

( ) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

( ) Sim, ME ( ) Sim, EPP ( ) Não, outros enquadramentos

**5.9.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG

CNPJ 18.008.904/0001-29

TEL: (35) 2274-0100

Ramal 05

# MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29

ADM 2025-2028



*Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz*

**5.10.** O licitante declarado vencedor deverá anexar a declaração (Anexo IV) juntamente com a proposta atualizada na aba Pós Disputa, no prazo de 02 (duas) horas.

## **5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

### **ATENÇÃO!**

**6.1.1.** Os licitantes deverão anexar a planilha orçamentária, conforme modelo em excel anexo, com a descrição dos serviços, unidade de medida, quantitativo, valor unitário, valor unitário com BDI, total geral e desconto proposto por item.

**6.1.2.** Ao final do certame, deverá o licitante vencedor atualizar a proposta com os descontos ofertados de forma homogênea, mantendo-se a proporção de desconto para cada item, a fim de evitar jogo de planilhas.

**6.1.3.** O licitante não poderá se identificar de forma alguma no preenchimento da planilha orçamentária, sob pena de desclassificação.

**6.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

**6.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**6.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.5.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG

CNPJ 18.008.904/0001-29

TEL: (35) 2274-0100

Ramal 05

# MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29

ADM 2025-2028



*Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz*

- 6.6.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.7.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 6.8.** Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo Agente de Contratação, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.
- 6.9.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.9.1.** Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do Agente de Contratação, via sistema.
- 6.10.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.11.** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 6.12.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 6.13.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG

CNPJ 18.008.904/0001-29

TEL: (35) 2274-0100

Ramal 05

# MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29

ADM 2025-2028



*Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz*

## 6.14. DA VISITA TÉCNICA:

**6.14.1** Será facultada para as empresas interessadas a possibilidade de vistoria do local onde da execução da obra objeto da licitação, devendo verificar todos os seus aspectos quantitativos e qualitativos, bem como as condições necessárias para sua execução, tais como características de acesso, topografia, condições do terreno etc.

**6.14.2** Para tanto a empresa interessada deverá agendar vistoria e formalizar, através do e-mail [secsaudecruzilia@yahoo.com.br](mailto:secsaudecruzilia@yahoo.com.br), deverá ser informado no corpo do e-mail o nome e RG do profissional da empresa que realizará a vistoria.

**6.14.3** O assunto do agendamento pelo e-mail deverá constar a seguinte informação “*Agendamento de vistoria Manutenção Predial da Edificação do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) – Cruzília-MG. Processo Licitatório nº 031/2026*”.

**6.14.4** A vistoria técnica ao local da obra deverá ser realizada individualmente, com cada um dos licitantes interessados, em data e horário previamente estabelecidos, inviabilizando conhecimento prévio acerca do universo de concorrentes.

**6.14.5** Todas as empresas licitantes, inclusive as que optarem por não realizar vistoria, deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para prestação dos serviços, conforme Anexo III.

**6.14.6** A visita técnica deverá ser agendada, para ocorrer entre os dias 11 e 12 de maio de 2026 no período de 08h às 11h e de 13h às 16h.

**6.14.7** As proponentes que assim procederem receberá um Atestado de Visita Técnica, que deverá ser entregue juntamente com os documentos de Habilitação, conforme constante no ANEXO VII - Modelo de declaração de visita técnica.

**Obs.: A visita técnica é opcional, mas, não poderá o Licitante vencedor alegar posteriormente desconhecimento do local e objeto pretendido para se furtar às suas obrigações contratuais.**

## 7 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG

CNPJ 18.008.904/0001-29

TEL: (35) 2274-0100

Ramal 05

# MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29

ADM 2025-2028



*Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz*

**7.1** No momento da apresentação DA PROPOSTA serão exigidas a PRESTAÇÃO de GARANTIA na forma do artigo 58 da Lei nº 14.133/2021 como requisito de pré-habilitação, no patamar de 1,0% (um por cento) do valor estimado da contratação.

**7.1.2** Art. 96 da Lei nº 14.133/2021, a critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos.

**7.1.3.** Art. 58 § 4º da Lei nº 14.133/2021, a garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

§ 1º Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia; Conta Caução:

Nome: Prefeitura Municipal de Cruzília CNPJ: 18.008.904/0001-29

Agencia: 2021-4 (Banco do Brasil) Conta Corrente: 6505-6 7.4.

Obs.: A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação na forma Art. 58 § 2º da Lei nº 14.133/2021.

Ou,

II - Seguro-garantia;

Ou,

III - Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG

CNPJ 18.008.904/0001-29

TEL: (35) 2274-0100

Ramal 05

# MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29

ADM 2025-2028



*Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz*

Ou,

IV – Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

**7.2** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**7.2.1.** Valor unitário e total do lote e seus itens;

**7.2.3** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

**7.3** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

**7.4** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

**7.5** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**7.6** O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**7.7** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

**7.8** No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma da Concorrência Eletrônica, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

**7.9** Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

## 7 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir informada:

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG

CNPJ 18.008.904/0001-29

TEL: (35) 2274-0100

Ramal 05

# MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29

ADM 2025-2028



*Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz*

## 8.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

**8.1.1** Registro comercial no caso de firma individual;

**8.1.2** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

**8.1.3** Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

**8.1.4** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## 8.2 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

**b)** Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

**c)** Prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;

**d)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, **Cartão de Inscrição Estadual**, (se houver);

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG

CNPJ 18.008.904/0001-29

TEL: (35) 2274-0100

Ramal 05

# MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29

ADM 2025-2028



*Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz*

e) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

f) Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**;

## 8.3 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA:

a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

b) Tratando-se de empresa que ainda não encerrou o seu primeiro exercício contábil, por ter sido constituída a menos de um ano, deverá apresentar, em substituição ao subitem anterior, o balanço de abertura, considerando-o para fins de comprovação da boa situação financeira.

c) Certidão negativa de **PEDIDO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL E DE CONCORDATA**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data de emissão não anterior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

## 8.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Apresentar Atestado de Visita Técnica, nos termos do item 6.14 (opcional).

b) Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica na entidade profissional competente;

c) Certidão de Registro e quitação da Pessoa Física do responsável pela empresa na entidade profissional competente;

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG

CNPJ 18.008.904/0001-29

TEL: (35) 2274-0100

Ramal 05

# MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29

ADM 2025-2028



*Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz*

**d) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL:** Atestado de Capacidade Técnico-Profissional, que comprove a existência em quadro permanente da licitante, na data da licitação, de engenheiro civil ou Arquiteto e Urbanista detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica registrado(s) no CREA/CAU, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT, expedidas por esse Conselho, que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, ou ainda, para empresa privada, obras de características técnicas similares à do objeto desta licitação, por execução e/ou coordenação de serviços de revitalização.

**e) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL:** Atestado de Capacidade Técnico-Operacional, passado por pessoa jurídica de direito privado ou por órgão da Administração Direta ou Indireta da União, do Distrito Federal, dos Estados ou dos Municípios, em nome da Licitante, comprovando ter a mesma executado obras e serviços de natureza similar dos aqui licitados;

**f)** O responsável técnico indicado no(s) atestado(s) apresentado(s), que deverá ser sócio(s), empregado(s), proprietário(s) ou contratado da licitante, na data da assinatura do contrato, admitindo-se sua substituição por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, desde que previamente autorizada pela Secretaria Municipal de Saúde;

**g)** Os atestados apresentados deverão ser de obras concluídas, registrada(s) no CREA e acompanhados da certidão de Acervo Técnico (CAT) do responsável Técnico, sendo obras de características técnicas similares à do objeto desta licitação.

**h)** A comprovação de que esse profissional indicado pertence ao quadro permanente da empresa se fará através de um dos documentos a seguir relacionados:

**h.1)** Ficha de registro de trabalho, autenticado junto a DRT (Delegacia Regional do Trabalho);

**h.2)** Contrato de trabalho;

**h.3)** CTPS (carteira de trabalho e previdência social);

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG

CNPJ 18.008.904/0001-29

TEL: (35) 2274-0100

Ramal 05

# MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29

ADM 2025-2028



*Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz*

**h.4)** Contrato de prestação de serviços autônomos em plena vigência;

**h.5)** Em se tratando de sócio, esta comprovação deverá ser feita pelo Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;

**8.4.1** Declaração atestando que a empresa licitante possui em disponibilidade os equipamentos, pessoal e instalações, adequados para a execução do objeto da presente licitação, admitida a equivalência, se tecnicamente viável, a juízo do município de Cruzília/MG conforme anexo II;

**8.4.2** Declaração do contratante de que tem o pleno conhecimento das condições necessárias a prestação do serviço relacionadas à execução dos serviços do objeto, conforme anexo III;

**8.4.3** Declarações conjuntas, conforme anexo X.

**OBS:** Nos casos em que a certidão estiver positiva para recuperação judicial ou extrajudicial, a empresa deverá apresentar a comprovação de que o plano de recuperação foi homologado judicialmente, nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005, devendo ainda, demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico-financeira como qualquer outro licitante.

**Nota 01** - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**Nota 02** - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

**Nota 03** – A ausência de anexação de certidão fiscais que possam ser conferidas em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo o Agente de Contratação/Pregoeiro (a) realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade fiscal da empresa.

## 9 DA GARANTIA

**9.1** A Contratada fica obrigada a apresentar garantia contratual, em valor correspondente a 5% (cinco) por cento do valor inicial do contrato.

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG

CNPJ 18.008.904/0001-29

TEL: (35) 2274-0100

Ramal 05

# MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29

ADM 2025-2028



*Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz*

**9.2** Caberá à CONTRATADA optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II. Seguro-garantia;

III. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

**9.3** A garantia nas modalidades caução, fiança bancária e título de capitalização deverá ser prestada em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.

**9.4** O seguro-garantia deverá ser apresentado em até 01 (um) mês após a homologação do processo e anterior a data de assinatura do contrato.

**9.5** Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, a CONTRATADA ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

**9.6** O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

**9.7** O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se a CONTRATADA não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

**9.8** A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

**9.9** Em se tratando de fiança bancária, títulos da dívida pública ou seguro-garantia, o documento pertinente deverá ser apresentado ao Gestor do Contrato, que se encarregará de confirmar a autenticidade do documento, anexar cópia do mesmo no processo de formalização do contrato;

**9.10** O título da dívida pública a ser ofertado tem que ser um título atual, em circulação normal no mercado, e com possibilidade de resgate imediato.

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG

CNPJ 18.008.904/0001-29

TEL: (35) 2274-0100

Ramal 05

# MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29

ADM 2025-2028



*Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz*

**9.11** Se a garantia for efetuada pela modalidade de “Caução em dinheiro”, ou em “Títulos da Dívida Pública” emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia; Conta Caução:

Nome: Prefeitura Municipal de Cruzília CNPJ: 18.008.904/0001-29

Agencia: 2021-4 (Banco do Brasil) Conta Corrente: 6505-6 7.4.

**9.12** Havendo prorrogação do prazo formalmente admitida pela Administração, deverá a CONTRATADA reapresentar quaisquer das modalidades de garantia previstas neste Contrato e por essa escolhida, de forma a abranger o período de prorrogação, retendo a CONTRATANTE dos créditos da contratada, enquanto não efetivar tal garantia o valor a ela correspondente.

**9.13** Ocorrendo aumento no valor contratual por acréscimo dos serviços, respeitando o limite de 25% (vinte e cinco por cento) a Contratada deverá proceder ao reforço da garantia inicial no mesmo percentual estabelecido nesta cláusula.

**9.14** Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta.

## **10 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**10.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**10.2** O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.

**10.3** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**10.4** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG

CNPJ 18.008.904/0001-29

TEL: (35) 2274-0100

Ramal 05

# MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29

ADM 2025-2028



*Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz*

- 10.5** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 10.6** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 10.7** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 10.8** O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.
- 10.9** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 10.10** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 10.11** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,01 (um ponto decimal)**.
- 10.12** Será adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa “**Aberto – Fechado**”.
- 10.13** Do modo de disputa aberto e fechado seguirá a seguinte ordem de etapas:
- 10.13.1** A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos;
- 10.13.2** Vencido o prazo previsto no inciso anterior, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada;
- 10.13.3** Encerrada a recepção de lances, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo;
- 10.13.4** Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas nas condições de que trata o item 9.10, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo;

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG

CNPJ 18.008.904/0001-29

TEL: (35) 2274-0100

Ramal 05

# MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29

ADM 2025-2028



*Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz*

**10.13.5** Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 10.13.2 e 10.13.3, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade;

**10.13.6** Se não houver lance final e fechado classificado nos termos dos itens 10.13.2 e 9.13.3, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 10.13.4;

**10.13.7** Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências de habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a seleção daquela que atenda ao edital.

**10.14** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

**10.15** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor (**exceto na etapa de lance fechado, conforme item 10.13.3**), prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**10.16** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

**10.17** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante. (**exceto na etapa de lance fechado, conforme item 10.13.3**)

**10.18** No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**10.19** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**10.20** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**10.21** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG

CNPJ 18.008.904/0001-29

TEL: (35) 2274-0100

Ramal 05

# MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29

ADM 2025-2028



*Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz*  
colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pela Portaria nº 016 de 23 de agosto de 2020.

**10.22** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**10.23** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**10.24** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**10.25** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**10.26** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**10.27** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, § 1º, da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

**I – empresas estabelecidas no Município de Cruzília/MG;**

**II - empresas brasileiras;**

**III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;**

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG

CNPJ 18.008.904/0001-29

TEL: (35) 2274-0100

Ramal 05

# MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29

ADM 2025-2028



*Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz*

## **IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.**

**10.28** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**10.29** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**10.30** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**10.31** O Agente de Contratação/Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**10.32** Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **11 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**11.1** Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**11.2** O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

**11.3** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**11.4** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG

CNPJ 18.008.904/0001-29

TEL: (35) 2274-0100

Ramal 05

# MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29

ADM 2025-2028



*Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz*

**11.5** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**11.6** O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**11.7** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.

**11.8** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**11.9** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**11.9.1** Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

**11.10** Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.

**11.11** O Agente de Contratação deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**11.12** Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG

CNPJ 18.008.904/0001-29

TEL: (35) 2274-0100

Ramal 05

# MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29

ADM 2025-2028



*Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz*

**11.13** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “*chat*”.

## **12 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**12.1** Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

**12.2** O Agente de Contratação anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Agente de Contratação acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

**12.3** Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**12.4** No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

**12.5** Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

**12.6** Serão rejeitadas as propostas que:

**12.6.1** Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

**12.6.2** Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Agente de Contratação.

**12.7** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

**12.7.1** Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG

CNPJ 18.008.904/0001-29

TEL: (35) 2274-0100

Ramal 05

# MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29

ADM 2025-2028



*Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz*

**12.8** Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

**12.9** Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

## **13 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)**

**13.1** O LANCE FINAL do licitante declarado vencedor será atualizado automaticamente pelo sistema da concorrência eletrônica.

**13.1.1** A proposta somente não será atualizada automaticamente quando houver mais de um item dentro do lote, cabendo ao fornecedor a atualização dos valores de sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo informado pelo agente de contratação.

**13.2** Deverá o vencedor, enviar através do sistema de licitações as planilhas atualizadas com o desconto final, conforme modelo em anexo.

**13.3** Deverá ainda o licitante vencedor, encaminhar por e-mail a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

## **14 DO RECURSO**

**14.1** O AGENTE DE CONTRATAÇÃO declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**14.2** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública desta concorrência, implica decadência desse direito, ficando o **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG

CNPJ 18.008.904/0001-29

TEL: (35) 2274-0100

Ramal 05

# MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29

ADM 2025-2028



*Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz*

**14.3** Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Contratação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**14.3.1** Nesse momento o Agente de Contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**14.3.2** A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

**14.4** A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**14.5** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **15 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**15.1** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Agente de Contratação, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**15.2** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **16 DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

**16.1** Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

**16.2** O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

**16.3** Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 16.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG

CNPJ 18.008.904/0001-29

TEL: (35) 2274-0100

Ramal 05

# MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29

ADM 2025-2028



*Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz*  
ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

## 17 DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

**17.1** O prazo de validade do Contrato nesta licitação terá duração de 03 (três) meses e poderá ser prorrogado.

**17.2** A vigência deste contrato será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art.82 e segs., da Lei nº 14.133/21.

**17.3** Se a empresa vencedora deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

## 18 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**18.1** Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

**18.1.1 E-MAIL INSTITUCIONAL:** É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

**18.1.2** Assinar o Contrato no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**.

**18.1.3** Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao **CONTRATANTE**.

**18.1.3.1** Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

**18.1.3.2** O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações da concorrência e da proposta.

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG

CNPJ 18.008.904/0001-29

TEL: (35) 2274-0100

Ramal 05

# MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29

ADM 2025-2028



*Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz*

**18.1.3.3** O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo **CONTRATANTE**, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

**18.1.4** Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

**18.4.1** Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

**18.1.5** Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo Município de Cruzília-MG, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

**18.1.6** Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Exceto, quando pela natureza do bem, origem do produto e logística de sua entrega, for impossível substituir no prazo de 02 (dois) dias, podendo o **CONTRATANTE** conceder prazo maior.

**18.1.7** Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

**18.1.8** Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

**18.1.9** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

**18.1.10** Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG

CNPJ 18.008.904/0001-29

TEL: (35) 2274-0100

Ramal 05

# MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29

ADM 2025-2028



*Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz*

**18.1.11** Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**18.1.12** Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

**18.1.13** Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

**18.1.14** Garantir a execução do objeto licitado, dentro dos padrões de qualidade e quantidade exigidos pelos documentos técnicos, responsabilizando-se por quaisquer danos que vier a causar ao mesmo ou a terceiros, bem como a reparar ou refazer, exclusivamente às suas expensas, o que estiver fora do aqui estabelecido, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**18.1.15** Executar, dentro da melhor técnica, os serviços objeto, obedecendo rigorosamente às instruções da fiscalização do contrato.

**18.1.16** Informar ao fiscal e o gestor do contrato a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão do serviço dentro do prazo previsto, sugerindo as medidas para corrigir a situação.

**18.1.17** Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente.

**18.1.18** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**18.1.19** Responder juridicamente pelos atos de seus empregados, bem como por danos ou prejuízos causados à Contratante ou a terceiros por si, seus prepostos e empregados.

**18.1.20** Responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade de terceiros, quando esses tenham sido ocasionados por culpa exclusiva de seus empregados durante a execução do serviço.

**18.1.21** Atender, de imediato, todas as determinações da Administração Pública.

**18.1.22** A ocorrência de infração a qualquer dispositivo legal, mesmo que não previsto explicitamente no edital, acarretará na aplicação das sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo da adoção das medidas legais pertinentes.

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG

CNPJ 18.008.904/0001-29

TEL: (35) 2274-0100

Ramal 05

# MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29

ADM 2025-2028



*Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz*

**18.1.23** Iniciar a execução dos serviços em um prazo máximo de 10 (dez) dias contados da emissão da Ordem de Serviço pela Administração Pública.

**18.1.24** Executar os serviços contratados de acordo com os cronogramas físico-financeiros, responsabilizando-se pelo pagamento de todas as despesas decorrentes da aquisição de materiais e da execução dos serviços.

**18.1.25** Participar, dentro do período compreendido entre a assinatura do contrato e o início dos serviços, de reunião de alinhamento de expectativas contratuais com a equipe designada pela CONTRATANTE.

**18.1.26** Providenciar, sem custo adicional a Contratante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da emissão da ordem de serviço, as Anotações de Responsabilidade Técnica-ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT de projetos executivos, laudos e de execução da obra, bem como o competente registro no INSS.

**18.1.27** A ART ou RRT deverá discriminar detalhadamente quais serviços estão sendo registrados, observando-se a especialidade e responsáveis pela execução.

**18.1.28** Apresentar ART ou RRT de retificação, caso seja formalizado termo aditivo que altere o valor total da obra.

**18.1.29** Exigir da(s) subcontratada(s) o registro de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, na forma estabelecida no art. 30 da Resolução CONFEA 1025/2009, bem como de apresentar a respectiva cópia ao CONTRATANTE, antes da finalização do serviço subcontratado.

**18.1.30** Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal que se relacionem direta ou indiretamente com a obra, inclusive no tocante a seus empregados, dirigentes, subcontratados e prepostos, pagando, inclusive, as multas porventura impostas pelas autoridades, de tudo dando ciência à CONTRATANTE.

**18.1.31** Efetuar os registros de obra no Livro "Diário de Obra", na forma indicada pela Fiscalização, que poderá ser eletrônica ou física, informando diariamente:

- a) Data;
- b) Relação da quantidade de trabalhadores e subcontratados por categoria profissional;
- c) Condições climáticas e suas intercorrências nos trabalhos;

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG

CNPJ 18.008.904/0001-29

TEL: (35) 2274-0100

Ramal 05

# MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29

ADM 2025-2028



*Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz*

- d) Relação dos serviços em andamento;
- e) Manifestações diversas sobre a condução dos trabalhos;
- f) Consultas à fiscalização;
- g) Datas de conclusão de etapas, caracterizadas de acordo com o cronograma aprovado;
- h) Acidentes ocorridos na execução da obra ou serviço;
- i) Respostas às interpelações da fiscalização;
- j) Eventual escassez de material que resulte em dificuldade para execução da obra e / ou serviço;
- k) Medições das etapas de obras e respectivos valores a serem faturados;
- l) Interrupções no fornecimento de energia elétrica e / ou água;
- m) Relatório fotográfico comprovando as informações contidas no “Diário de Obra”.

**18.1.32** Caso a Contratada opte pela apresentação a Contratante do “Diário de Obra” de forma eletrônica, o mesmo deverá ser encaminhado ao e-mail [secsaudacruzilia@yahoo.com.br](mailto:secsaudacruzilia@yahoo.com.br).

**18.1.33** O “Diário de Obra” seguirá o modelo proposto no (Anexo V).

**18.1.34** O diário de obras será entregue juntamente com a Nota fiscal e preenchido pelo engenheiro responsável técnico da obra e, posteriormente, pela Fiscalização.

**18.1.35** Tomar todas as providências necessárias para a fiel execução do contrato, inclusive orientando os subcontratados e fornecedores a respeito de procedimentos a serem seguidos.

**18.1.36** Cumprir todas as recomendações fornecidas pela Fiscalização do contrato.

**18.1.37** Prestar nos finais de semana e/ou feriados os serviços solicitados pela Fiscalização, quando imprescindível para o bom andamento das atividades.

**18.1.38** Obter, por seus próprios meios, as informações necessárias para a correta execução dos trabalhos, inclusive eventuais consultas a órgãos públicos, empresas privadas e profissionais ou quaisquer outros tipos de prospecção de projetos e dados necessários à correta execução dos serviços contratado.

**18.1.39** Caso entenda necessário, a licitante vencedora poderá alterar a programação de forma a adequá-la às suas novas previsões, mantendo-se o prazo de conclusão e devendo submetê-la à aprovação da fiscalização.

**18.1.40** No planejamento da obra deverão ser considerados os períodos habituais de chuvas no Município de Cruzília/MG, registrados pelo INMET (Instituto Nacional de Meteorologia), de modo a não comprometer o prazo previsto para execução da obra.

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG

CNPJ 18.008.904/0001-29

TEL: (35) 2274-0100

Ramal 05

# MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29

ADM 2025-2028



*Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz*

**18.1.41** Cumprir a legislação e as normas relativas à segurança, higiene e medicina do trabalho, diligenciando para que seus empregados e os seus possíveis subcontratados trabalhem com equipamento de proteção individual - EPI, tais como: capacetes, botas, luvas, capas, óculos, cintos e equipamentos adequados para cada tipo de serviço.

**18.1.42** A CONTRATANTE poderá paralisar os serviços enquanto os empregados não estiverem protegidos.

**18.1.43** O ônus da paralisação correrá por conta da CONTRATADA, mantendo-se inalterados os prazos contratuais.

**18.1.44** Realizar os serviços e obras em rigorosa observância aos projetos e respectivos detalhamento, bem como em estrita obediência às prescrições e exigências contidas no Caderno de Especificações, Caderno de Encargos, Edital, normas da ABNT, legislação e regulamentos aplicáveis.

**18.1.45** Assumir as despesas referentes a transporte, carga, descarga e movimentação de materiais, suas respectivas perdas e estocagem, dentro e fora do canteiro de obras.

**18.1.46** Submeter à aprovação da fiscalização, em no máximo 10 (dez) dias da data de emissão da ordem de serviço, os “croquis” do canteiro de obras e demais instalações provisórias, devendo a CONTRATADA considerar as instalações existentes no local.

**18.1.47** Executar os serviços e instalações complementares necessários à execução das obras, tais como: placa da obra, possíveis adequações no alojamento para os operários, sanitários, tapumes, depósito de materiais, montagens de torres e guinchos, central de armaduras, ligação provisória de energia, água e esgoto, entre outros.

**18.1.48** Encaminhar, junto à Nota Fiscal a documentação comprobatória do último recolhimento, dos encargos sociais, efetuados pela CONTRATADA e por seus subempreiteiros, com a relação nominal dos empregados beneficiários.

**18.1.49** Apresentar, no último dia de cada semana, Plano de Trabalho (Anexo V), que poderá ser eletrônica ou física, para a semana seguinte, do qual devem constar os serviços que serão executados em consonância, com o cronograma físico-financeiro.

**18.1.50** Caso a Contratada opte pela apresentação a Contratante do “Plano de Trabalho” de forma eletrônica, o mesmo deverá ser encaminhado ao e-mail [secsaudecruzilia@yahoo.com.br](mailto:secsaudecruzilia@yahoo.com.br).

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG

CNPJ 18.008.904/0001-29

TEL: (35) 2274-0100

Ramal 05

# MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29

ADM 2025-2028



*Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz*

**18.1.51** Apresentar, de forma eletrônica ou física, quando requerido, relatório das atividades desenvolvidas e serviços executados na semana imediatamente anterior, devidamente assinado pelo responsável técnico da Contratada.

**18.1.52** Sugerir medidas visando o aperfeiçoamento da execução dos serviços, bem como soluções aos problemas encontrados, as quais deverão ser imediatamente comunicadas à fiscalização para posterior aprovação.

**18.1.53** Alegações posteriores de problemas não serão acatadas e deverão ser saneados pela CONTRATADA.

**18.1.54** Responsabilizar-se por vícios, defeitos ou problemas não detectados e não informados ao CONTRATANTE.

**18.1.55** Realizar todos os testes e ensaios de materiais, equipamentos e demais itens da obra em obediência às normas da ABNT em tempo oportuno a fim de se evitar atrasos na execução do Contrato.

**18.1.56** Designar Engenheiro(s), Mestre(s), e Encarregados de Serviços para atuarem profissionalmente na obra ora contratada, respeitando as premissas básicas constantes no Caderno de Encargos e treinando-os para que exerçam suas atividades, inclusive de fiscalizadores de subcontratados.

**18.1.57** Demolir e refazer os serviços impugnados pelo CONTRATANTE, logo após o conhecimento dos mesmos, os quais lhe serão informados, via relatórios técnicos emitidos pela fiscalização, cabendo à CONTRATADA as despesas decorrentes destas providências.

**18.1.58** Fornecer a mão de obra, materiais, ferramentas e equipamentos indispensáveis à boa execução da obra, de acordo com as especificações técnicas e projetos.

**18.1.59** Retirar do canteiro de obras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, os materiais rejeitados ou não especificados e substituí-los, após a notificação, por escrito, do CONTRATANTE, não cabendo escusar-se desta obrigação, alegando responsabilidade do fabricante.

**18.1.60** Resolver as pendências apontadas pela fiscalização em até 05 (cinco) dias úteis, ou em outro prazo acordado pela CONTRATANTE, caso comprovada a impossibilidade de cumprimento neste prazo.

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG

CNPJ 18.008.904/0001-29

TEL: (35) 2274-0100

Ramal 05

# MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29

ADM 2025-2028



*Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz*

**18.1.61** Se as pendências não forem sanadas no prazo estipulado ou acordado, e a empresa não apresentar tempestivamente a justificativa técnica para o não cumprimento da orientação dada pela Fiscalização, a CONTRATADA estará sujeita a aplicação das penalidades cabíveis.

**18.1.62** Responsabilizar-se pelo correto comportamento e eficiência de seus empregados, podendo a CONTRATANTE, motivadamente, exigir a retirada de qualquer pessoa do canteiro de obras, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quando a permanência naquele local for considerada indesejável.

**18.1.63** Promover a substituição do profissional que, a juízo do CONTRATANTE, não preencher as condições de idoneidade e de capacidade técnico-profissional exigível para o bom desempenho de suas atividades.

**18.1.64** Entregar atestados próprios de garantia dos equipamentos fornecidos, pelo prazo mínimo de 02 (dois) anos, a contar da data do Termo de Recebimento Definitivo.

**18.1.65** Realizar às suas expensas, todos os testes e ensaios de materiais, equipamentos e serviços.

**18.1.66** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes causados por caso fortuito ou quaisquer outras causas que impliquem dano à obra até a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

**18.1.67** Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecidos nas dependências da CONTRATANTE.

**18.1.68** Responsabilizar-se por qualquer dano causado ao CONTRATANTE, a seus prepostos ou a terceiros, provocados por ação ou omissão da CONTRATADA, em decorrência da execução dos serviços objeto deste contrato, não cabendo ao CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsabilidade por danos diretos, indiretos ou lucros cessantes decorrentes.

**18.1.69** Assumir total responsabilidade pela execução de todos os serviços constantes deste Contrato, respondendo, ainda, pela perfeição, segurança, qualidade e solidez de todos os serviços executados, até o prazo legal de 05 (cinco) anos, nos termos do Artigo 618 do Código Civil - Lei 9.406/2002, bem como pelos danos causados aos prédios circunvizinhos, redes de infraestrutura, à via ou logradouro público, ou a terceiros, e também pela execução das medidas preventivas contra citados danos, em obediência rigorosa às exigências das autoridades

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG

CNPJ 18.008.904/0001-29

TEL: (35) 2274-0100

Ramal 05

# MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29

ADM 2025-2028



*Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz*  
competentes, dispositivos legais ou regulamentares, respondendo, ainda, por eventuais multas e acidentes ocasionados durante a execução dos serviços.

**18.1.70** Observar todas as leis, posturas e regulamentos referentes à obra e à segurança pública.

**18.1.71** Observar as leis, regulamentos e posturas exigidos pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, CAU Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo e/ou pela Administração Regional local.

**18.1.72** Entregar o local do serviço ou da obra completamente limpo, devendo remover os entulhos resultantes de sua execução.

**18.1.73** Manter supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto da CONTRATADA para tratar com o CONTRATANTE.

**18.1.74** Manter entendimentos com o CONTRATANTE, objetivando evitar interrupções ou paralisações na execução dos serviços.

**18.1.75** Incluir-se, nos entendimentos, resposta a quaisquer questionamentos feitos pelo CONTRATANTE.

**18.1.76** As dúvidas existentes quanto às técnicas a serem aplicadas deverão ser sanadas junto à fiscalização, por escrito, cabendo à CONTRATADA aguardar deliberação para prosseguir nas atividades daí decorrentes.

**18.1.77** A fiscalização deverá se manifestar no prazo de 10 (dez) dias corridos.

**18.1.78** Tomar as providências necessárias para que nenhuma ocorrência de sua responsabilidade constitua ônus ao CONTRATANTE e nem motive a ampliação dos prazos contratuais.

**18.1.79** Responsabilizar-se por todo e qualquer prejuízo financeiro que a CONTRATANTE venha a sofrer devido a erros ou incorreções na execução dos serviços prestados, em conformidade com prazo de execução da obra e com a legislação vigente.

**18.1.80** Responsabilizar-se integralmente por quaisquer erros ou vícios na execução da obra, inclusive os identificados nos projetos e não comunicados à fiscalização.

**18.1.81** Propor correções em caso de imperfeição, erros, vícios ou incoerências nos projetos, em tempo hábil de modo a não comprometer o cumprimento dos prazos estabelecidos.

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG

CNPJ 18.008.904/0001-29

TEL: (35) 2274-0100

Ramal 05

# MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29

ADM 2025-2028



*Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz*

**18.1.82** Caso se identifique divergências ou inconsistências nos projetos executivos desenvolvidos pela CONTRATADA, esta deverá arcar com o ônus de sua correção, e não fará jus a aditivo contratual por esta tarefa.

**18.1.83** Apresentar cópias autenticadas ou originais dos seguintes documentos de comprovação de regularidade no cumprimento de obrigações trabalhistas, em até 15 (quinze) dias contados da solicitação do CONTRATANTE:

- a) Cópias do livro de registro;
- b) Cópias das carteiras de trabalho;
- c) Certidão Negativa dos Débitos Salariais;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- e) Declaração de Inexistência de Infrações Trabalhistas à Legislação de Proteção à Criança e ao Adolescente;
- f) Certidão ou recibo do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED;
- g) Comprovação do depósito bancário dos salários e folha de pagamento ou contracheques com devida comprovação de recebimento pelos empregados;
- h) Guia de recolhimento do INSS;
- i) Guia de recolhimento do FGTS;
- j) GFIP (com discriminação dos recolhimentos INSS e FGTS por empregado);

**18.1.84** São expressamente vedadas à CONTRATADA:

**18.1.85** A utilização do nome do CONTRATANTE para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com prévia e expressa autorização do Tribunal.

**18.1.86** A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, durante a vigência deste contrato.

**18.1.87** Deverá apresentar mensalmente:

- 18.1.87.1** Relação de empregados da obra, constando nome completo, número da CTPS, cargo;
- 18.1.87.2** Comprovante de entrega de EPI's;
- 18.1.87.3** Comprovantes de recolhimento previdenciário e de FGTS;
- 18.1.87.4** Comprovação que fornece sanitários e local adequado para refeições aos empregados que trabalham na obra.

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG

CNPJ 18.008.904/0001-29

TEL: (35) 2274-0100

Ramal 05

# MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29

ADM 2025-2028



*Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz*

**18.1.88** Deverá, em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato:

**18.1.88.1** Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT;

**18.1.88.2** Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA (NR-09);

**18.1.88.3** Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO (NR-7);

**18.1.89** Apresentar apólice de seguros contra riscos de morte, acidente, invalidez permanente e temporária, no percentual de 100% do valor do contrato, para resguardar a municipalidade de responsabilidade solidária e/ou subsidiária.

**18.1.90** Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

## **19 DO CONTRATO**

**19.1** Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta **ANEXO (II)**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

**19.1.1** Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

**19.2** O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

## **20 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**20.1** O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

**20.2** Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

**20.3** Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;

**20.4** Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

**20.5** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

**20.6** Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG

CNPJ 18.008.904/0001-29

TEL: (35) 2274-0100

Ramal 05

# MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29

ADM 2025-2028



*Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz*

**20.7** Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

## **21 DA FISCALIZAÇÃO**

**21.1** A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pela Sr<sup>a</sup>. Jerusa Aguiar Landim, a gestora do contrato será a Sr<sup>a</sup>. Ana Carla Carvalho Rocha, e o fiscal técnico o Sr. Walter Pedro Maciel os quais controlarão todo o processo da prestação dos serviços, bem como a expedição da ordem de serviço e serão os responsáveis pelo acompanhamento de todo o processo após sua homologação.

**21.2** Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
- c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
- d) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);
- g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG

CNPJ 18.008.904/0001-29

TEL: (35) 2274-0100

Ramal 05

# MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29

ADM 2025-2028



*Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz*

j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;

k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;

l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;

m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

## 22 DO PAGAMENTO

**22.1** O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o **30º (trigésimo) dia**, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

**22.1.1** A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

**22.1.2** A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Cruzília/MG e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

**22.1.3** Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Cruzília/MG, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Serviço, assim como o valor dos tributos devidos pelo objeto, na forma da legislação;

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG

CNPJ 18.008.904/0001-29

TEL: (35) 2274-0100

Ramal 05

# MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29

ADM 2025-2028



*Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz*

**22.1.4** Município providenciará a retenção do valor devido a título de imposto de renda, na forma da legislação tributária, em especial da do Decreto Municipal n.º 2.918/2023 e da Instrução Normativa da Receita Federal n.º 1.234/2012 e suas posteriores alterações independentemente de a informação constar na nota fiscal;

**22.1.5** Se o fornecedor for optante pelo simples nacional, fica obrigado a enviar Junto às notas fiscais comprovante de enquadramento no respectivo mês emitido no sítio eletrônico da Receita Federal, bem como declaração firmada de próprio punho sob as penas da Lei.

**22.1.6** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Cruzília/MG;

**22.1.7** A **CONTRATADA** deverá apresentar na Nota Fiscal e na forma da lei o percentual e valor de INSS que deverá ser retido pelo Município de Cruzília-MG.

**22.2** A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

**22.3** O Município de Cruzília/MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Cruzília/MG.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Cruzília-MG.

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG

CNPJ 18.008.904/0001-29

TEL: (35) 2274-0100

Ramal 05

# MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29

ADM 2025-2028



*Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz*

d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Cruzília/MG quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

**22.4** Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Cruzília/MG, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do **INPC** do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

**22.5** A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da seguinte dotação:

**2.08.02.10.302.0003.2.0052 33.90.39 2.621.000 – 2.600.000**

**NOTA 1: O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail: [cruziliacompras@gmail.com](mailto:cruziliacompras@gmail.com)**

## **23 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**23.1** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Cruzília/MG, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG

CNPJ 18.008.904/0001-29

TEL: (35) 2274-0100

Ramal 05

# MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29

ADM 2025-2028



*Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz*

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

**23.2** As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

**23.3** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **23.4 EXTENSÃO DAS PENALIDADES**

**23.4.1** As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

**23.4.1.1** Retardarem a execução da licitação;

**23.4.1.2** Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

**23.4.1.3** Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

## **24 PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**24.1** O Objeto contratado terá vigência por 3 (três) meses, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo conforme **art. 105 e segs., da Lei Federal nº 14.133/21** e suas sucessivas alterações posteriores.

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG

CNPJ 18.008.904/0001-29

TEL: (35) 2274-0100

Ramal 05

# MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29

ADM 2025-2028



*Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz*

## **25 DO REAJUSTAMENTO**

**25.1** Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

## **26 DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO**

**26.1** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pelo Contrato, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

## **27 DO CANCELAMENTO DO CONTRATO**

**27.1** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

**27.1.1** Descumprir as condições Do Contrato;

**27.1.2** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**27.1.3** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

**27.1.3.1** O cancelamento do Contrato, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

**27.1.3.2** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

## **28 DISPOSIÇÕES GERAIS**

**28.1** Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

**28.2** Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada à ordem de classificação, para execução do serviço.

**28.3** É facultado ao **AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG

CNPJ 18.008.904/0001-29

TEL: (35) 2274-0100

Ramal 05

# MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29

ADM 2025-2028



*Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz*

- 28.4** Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
- 28.5** Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;
- 28.6** Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.
- 28.7** Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.
- 28.8** A **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125.
- 28.9** Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.
- 28.10** É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.
- 28.11** A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.
- 28.12** O **AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 28.13** É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão da licitação.
- 28.14** Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitar Digital ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)).

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG

CNPJ 18.008.904/0001-29

TEL: (35) 2274-0100

Ramal 05

# MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29

ADM 2025-2028



*Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz*

## **28.15** Integram o Presente Edital:

**Anexo I** – Termo de Referência;

**Anexo II** – Modelo de Declaração de Disponibilidade de Equipamentos, Pessoal e Instalações Adequados à Execução da Presente Licitação;

**Anexo III** - Modelo de Declaração do Contratante de que tem o Pleno Conhecimento das Condições Necessárias à Prestação do Serviço Relacionadas à Execução dos Serviços do Objeto;

**Anexo IV** – Modelo de Termo Circunstanciado de Recebimento de Serviços/Obras;

**Anexo V** – Modelo de “Diário de Obra”;

**Anexo VI** - Modelo de Plano de Trabalho Semanal de Execução de Obras;

**Anexo VII** - Minuta do Contrato;

**Anexo VIII** – Atestado de visita técnica.

**Anexo IX** - Declaração de Fornecimento/Prestação de Serviços;

**Anexo X** – Declaração conjunta;

**28.17-** Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> ou [www.cruzilia.mg.gov.br](http://www.cruzilia.mg.gov.br).

**28.18** - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

**28.19** - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

**28.20** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG

CNPJ 18.008.904/0001-29

TEL: (35) 2274-0100

Ramal 05

# MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29

ADM 2025-2028



*Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz*

**28.21** - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

**28.22** - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

**28.23** - O CONTRATANTE reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

**28.24** - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**28.25** – O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

**28.26.** Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 8h às 11h e das 13h às 17h ou pelo telefone (35) 2274-0100 ramal 05 e e-mail: [licitacao@cruzilia.mg.gov.br](mailto:licitacao@cruzilia.mg.gov.br). Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.

Cruzília, 10 de abril de 2026.

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG

CNPJ 18.008.904/0001-29

TEL: (35) 2274-0100

Ramal 05

# MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29

ADM 2025-2028



*Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz*

**Ana Carla Carvalho Rocha**

Secretária Municipal de Saúde

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG

CNPJ 18.008.904/0001-29

TEL: (35) 2274-0100

Ramal 05

# MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29

ADM 2025-2028



*Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz*

## ANEXO I

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 031/2026**

**MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 005/2026**

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

### TERMO DE REFERÊNCIA

**OBJETO:** Manutenção Predial da Edificação do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS)

**TIPO DE CONTRATAÇÃO:** Manutenção Predial

**MODALIDADE:** Concorrência Eletrônica

#### **1. DA INTRODUÇÃO:**

Este Termo de Referência tem como objetivos:

Definir o objeto a ser contratado;

Estabelecer as características do objeto a ser contratado, prazos, forma de execução, forma de pagamento, obrigações e deveres das partes;

#### **2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTIDADES:**

##### **2.1 DO OBJETO:**

Constitui objeto é a contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada global para serviço de manutenção predial corretiva e preventiva, projetado para proporcionar segurança, acessibilidade e conforto aos usuários e funcionários. A intervenção será executada conforme projeto básico e compreende de Serviços preliminares (placas com informações sobre o serviço executado); Serviços iniciais (sinalização das áreas em atividades, isolamento de área, piso e mobiliários, demolição e/ou remoção de materiais, assentamento de materiais, instalação e/ou substituição de materiais); Pintura em superfície de metal (grades, corrimão e portão); Pintura em superfície de madeira (portas); Pintura interna em alvenaria (todas as paredes e tetos internos da unidade); Pintura externa em alvenaria (todas as paredes externas); Limpeza (geral). Conforme projeto básico, memorial descritivo e planilha de custos/quantitativos anexos.

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG

CNPJ 18.008.904/0001-29

TEL: (35) 2274-0100

Ramal 05

# MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29

ADM 2025-2028



*Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz*

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	PREÇO UNIT SEM BDI	PREÇO UNIT COM BDI	PREÇO TOTAL
<b>1</b>		<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					<b>RS\$490,40</b>
1.1	ED-16660	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA #26, ESP. 0,45 MM, PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIXADA COM REBITES 4,8X40 MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20 MM, ESP. 1,25 MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOS	m2	<b>1,50</b>	R\$262,09	R\$326,93	R\$490,40
<b>2</b>		<b>SERVICOS INICIAIS</b>					<b>RS\$27.637,56</b>
2.1	ED-50157	FITA ZEBRADA AMARELA PARA SINALIZAÇÃO ISOLAMENTO DE ÁREA, EXCLUSIVE SUPORTE PARA SUSTENTAÇÃO, INCLUSIVE FIXAÇÃO E FORNECIMENTO	m	<b>100,00</b>	R\$3,19	R\$3,98	R\$398,00
2.2	ED-50600	APLICAÇÃO DE LONA PRETA, ESP. 150 MICRAS, INCLUSIVE FORNECIMENTO	m2	<b>100,00</b>	R\$3,74	R\$4,67	R\$467,00
2.3	ED-48436	DEMOLIÇÃO MANUAL DE ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO MACIÇO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO	m3	<b>0,46</b>	R\$171,88	R\$214,40	R\$99,05
2.4	ED-48467	REMOÇÃO DE LOUÇAS (LAVATÓRIO, BANHEIRA, PIA, VASO SANITÁRIO, TANQUE), COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO,	un	<b>1,00</b>	R\$48,72	R\$60,77	R\$60,77

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG

CNPJ 18.008.904/0001-29

TEL: (35) 2274-0100

Ramal 05

# MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29

ADM 2025-2028



*Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz*

		EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL					
2.5	ED-48497	REMOÇÃO MANUAL DE ESQUADRIA METÁLICA, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE MARCO/ALIZAR/GUARNIÇÃO S, AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL	m2	<b>0,96</b>	R\$21,01	R\$26,21	R\$25,16
2.6	ED-48437	REMOÇÃO MANUAL DE BANCADA DE PEDRA (MÁRMORE, GRANITO, ARDÓSIA, MARMORITE, ETC.), COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE RASGO EM ALVENARIA, REMOÇÃO DE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO, AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL	m2	<b>1,23</b>	R\$60,59	R\$75,58	R\$92,62
2.7	ED-21631	BANCADA EM GRANITO, COR CINZA ANDORINHA, ESP. 2CM, ACABAMENTO POLIDO, APOIADA EM CONSOLE DE METALON (50X30)MM, EXCLUSIVE RODABANCA/FRONTÃO, TESTEIRA/FAIXA, FURO EM BANCADA, CUBA METÁLICA, VÁLVULA, SIFÃO, TORNEIRA E ENGATE FLEXÍVEL	m2	<b>0,92</b>	R\$421,78	R\$526,13	R\$484,04

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG

CNPJ 18.008.904/0001-29

TEL: (35) 2274-0100

Ramal 05

# MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29

ADM 2025-2028



*Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz*

2.8	ED-5027 7	CUBA EM AÇO INOXIDÁVEL DE EMBUTIR, AISI 304, APLICAÇÃO PARA PIA (465X330X115)MM, NÚMERO 1, ASSENTAMENTO EM BANCADA, INCLUSIVE VÁLVULA DE ESCOAMENTO DE METAL COM ACABAMENTO CROMADO, SIFÃO DE METAL TIPO COPO COM ACABAMENTO CROMADO	un	1,00	R\$451,17	R\$562,79	R\$562,79
2.9	ED-4960 3	PORTA DE MADEIRA COMPLETA, DIMENSÃO (90X210)CM, TIPO DE ABRIR, UMA (1) FOLHA, ACABAMENTO NATURAL PARA PINTURA/VERNIZ, TIPO PRANCHETA/SARRAFEADA, INCLUSIVE MARCO, ALIZAR E FERRAGENS, EXCLUSIVE PINTURA/VERNIZ	un	1,00	R\$1.133,51	R\$1.413,94	R\$1.413,94
2.10	ED-4820 9	PAREDE EM CHAPA DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), DIVISÃO ENTRE ÁREAS SECAS DE UMA MESMA UNIDADE (ST/ST), ESP. 115 MM, INCLUSIVE MONTANTES, GUIAS E ACESSÓRIOS, EXCLUSIVE ISOLANTE TÉRMICO/ACÚSTICO	m2	13,44	R\$85,97	R\$107,24	R\$1.440,86
2.11	ED-5071 6	REVESTIMENTO COM AZULEJO BRANCO (15X15) CM, JUNTA A PRUMO, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	m2	3,74	R\$88,58	R\$110,49	R\$413,23
2.12	ED-9081	REVESTIMENTO COM CERÂMICA APLICADO EM PAREDE, ACABAMENTO ESMALTADO, AMBIENTE	m2	3,22	R\$79,07	R\$98,63	R\$317,34

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG

CNPJ 18.008.904/0001-29

TEL: (35) 2274-0100

Ramal 05

# MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29

ADM 2025-2028



*Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz*

		INTERNO/EXTERNO, PADRÃO EXTRA, DIMENSÃO DA PEÇA ATÉ 2025 CM2, PEI III, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO					
2.13	ED-50227	PONTO DE EMBUTIR PARA UM (1) INTERRUPTOR SIMPLES (10A-250V), COM PLACA 4"X2" DE UM (1) POSTO, COM ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, ANTI-CHAMA, DN 25MM (3/4"), EMBUTIDO NA ALVENARIA E CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO, SEÇÃO 1,5MM2 (70°C-450/750V), COM DISTÂNCIA DE ATÉ DEZ (10) METROS DO PONTO DE DERIVAÇÃO, INCLUSIVE CAIXA DE LIGAÇÃO, SUPORTE E FIXAÇÃO DO ELETRODUTO COM ENCHIMENTO DO RASGO NA ALVENARIA/CONCRETO COM ARGAMASSA	un	<b>1,00</b>	R\$258,24	R\$322,13	R\$322,13
2.14	ED-50232	PONTO DE EMBUTIR PARA UMA (1) TOMADA PADRÃO, TRÊS (3) POLOS (2P+T/10A-250V), COM PLACA 4"X2" DE UM (1) POSTO, COM ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, ANTI-CHAMA, DN 25MM (3/4"), EMBUTIDO NA ALVENARIA E CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO, SEÇÃO 2,5MM2 (70°C-450/750V), COM DISTÂNCIA DE ATÉ DEZ (10)	un	<b>1,00</b>	R\$298,48	R\$372,32	R\$372,32

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG

CNPJ 18.008.904/0001-29

TEL: (35) 2274-0100

Ramal 05

# MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29

ADM 2025-2028



*Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz*

		METROS DO PONTO DE DERIVAÇÃO, INCLUSIVE CAIXA DE LIGAÇÃO, SUPORTE E FIXAÇÃO DO ELETRODUTO COM ENCHIMENTO DO RASGO NA ALVENARIA/CONCRETO COM ARGAMASSA					
2.15	ED-1790 6	PONTO DE SOBREPOR PARA UMA (1) TOMADA PADRÃO, TRÊS (3) POLOS (2P+T/10A-250V), COM PLACA 4"X2" DE UM (1) POSTO, COM ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE, DN 20MM (3/4"), FIXADO NA ALVENARIA/TETO E CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO, SEÇÃO 2,5MM <sup>2</sup> (70°C- 450/750V), COM DISTÂNCIA DE ATÉ DEZ (10) METROS DO PONTO DE DERIVAÇÃO, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, CONDULETE EM ALUMÍNIO, CONEXÕES, SUPORTE E FIXAÇÃO DO ELETRODUTO	un	<b>1,00</b>	R\$453,09	R\$565,18	R\$565,18
2.16	ED-1575 5	CONJUNTO DE DUAS (2) TOMADAS PADRÃO, TRÊS (3) POLOS, CORRENTE 10A, TENSÃO 250V, (2P+T/10A-250V), COM PLACA 4"X2" DE DOIS (2) POSTOS, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, SUPORTE, MÓDULO E PLACA	un	<b>2,00</b>	R\$44,88	R\$55,98	R\$111,96
2.17	ED-5114 5	PASSEIOS DE CONCRETO E = 6 CM, FCK = 10 MPA, JUNTA SECA	m2	<b>17,56</b>	R\$70,39	R\$87,80	R\$1.541,77

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG

CNPJ 18.008.904/0001-29

TEL: (35) 2274-0100

Ramal 05

# MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29

ADM 2025-2028



*Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz*

2.18	ED-5095 1	FORNECIMENTO DE GRADE FIXA DE FERRO, PARA PROTEÇÃO DE JANELA, INCLUSIVE ASSENTAMENTO E ACESSÓRIOS	m2	<b>15,60</b>	R\$419,01	R\$522,67	R\$8.153,65
2.19	ED-4850 1	DEMOLIÇÃO MANUAL DE REBOCO OU EMBOÇO, COM ESPESSURA DE ATÉ 55MM, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO	m2	<b>20,00</b>	R\$11,23	R\$14,01	R\$280,20
2.20	ED-5076 1	REBOCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO, EXCLUSIVE CHAPISCO	m2	<b>20,00</b>	R\$39,91	R\$49,78	R\$995,60
2.21	ED-5072 7	CHAPISCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 5MM, APLICADO EM ALVENARIA/ESTRUTURA DE CONCRETO COM COLHER, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO	m2	<b>20,00</b>	R\$10,29	R\$12,84	R\$256,80
2.22	ED-5047 4	EMASSAMENTO EM PAREDE COM MASSA ACRÍLICA, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE LIXAMENTO PARA PINTURA	m2	<b>13,44</b>	R\$24,65	R\$30,75	R\$413,15
2.23	91 012 SIN API	PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2025	UN	<b>3,00</b>	R\$489,64	R\$610,78	R\$1.832,34
2.24	91 011	PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU	UN	<b>3,00</b>	R\$442,01	R\$551,36	R\$1.654,08

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG

CNPJ 18.008.904/0001-29

TEL: (35) 2274-0100

Ramal 05

# MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29

ADM 2025-2028



*Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz*

	SIN API	MÉDIA), 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2025					
2.25	ED- 5099 3	PEITORIL DE ARDÓSIA COM PINGADEIRA, ESP. 2CM, ACABAMENTO NATURAL, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	m2	<b>13,80</b>	R\$266,74	R\$332,73	R\$4.592,34
2.26	ED- 5032 3	TORNEIRA METÁLICA PARA IRRIGAÇÃO/JARDIM, ACABAMENTO CROMADO, APLICAÇÃO DE PAREDE	un	<b>1,00</b>	R\$65,78	R\$82,05	R\$82,05
2.27	ED- 5022 1	PONTO DE EMBUTIR PARA ÁGUA FRIA EM TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, DN 20MM (1/2"), EMBUTIDO NA ALVENARIA COM DISTÂNCIA DE ATÉ CINCO (5) METROS DA TOMADA DE ÁGUA, INCLUSIVE CONEXÕES E FIXAÇÃO DO TUBO COM ENCHIMENTO DO RASGO NA ALVENARIA/CONCRETO COM ARGAMASSA	un	<b>1,00</b>	R\$148,30	R\$184,99	R\$184,99
2.28	ED- 5100 2	SOLEIRA DE GRANITO, COR CINZA ANDORINHA, ESP. 2CM, ACABAMENTO POLIDO, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	m2	<b>1,22</b>	R\$331,47	R\$413,48	R\$504,20
<b>3</b>		<b>PINTURA EM SUPERFÍCIE DE METAL</b>					<b>R\$5.463,12</b>
3.1	ED- 5049 5	PINTURA ESMALTE BASE SOLVENTE EM SUPERFÍCIES METÁLICAS, DUAS (2) DEMÃOS, COM APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE UMA	m2	<b>126,14</b>	R\$34,72	R\$43,31	R\$5.463,12

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG

CNPJ 18.008.904/0001-29

TEL: (35) 2274-0100

Ramal 05

# MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29

ADM 2025-2028



*Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz*

		(1) DEMÃO DE FUNDO ANTICORROSIVO					
<b>4</b>		<b>PINTURA EM SUPERFÍCIE DE MADEIRA</b>					<b>RS\$5.801,94</b>
4.1	ED-50493	PINTURA ESMALTE BASE SOLVENTE EM ESQUADRIA DE MADEIRA, DUAS (2) DEMÃOS, COM APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE FUNDO NIVELADOR E PREPARAÇÃO DA SUPERFÍCIE COM LIXAMENTO, EXCLUSIVE MASSA A ÓLEO	m2	<b>130,41</b>	R\$35,67	R\$44,49	R\$5.801,94
<b>5</b>		<b>PINTURA INTERNA EM ALVENARIA</b>					<b>RS\$40.531,80</b>
5.1	ED-50451	PINTURA ACRÍLICA EM PAREDE, DUAS (2) DEMÃOS, COM APLICAÇÃO MANUAL, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)	m2	<b>1.121,70</b>	R\$16,57	R\$20,67	R\$23.185,54
5.2	ED-50499	PINTURA LÁTEX (PVA) EM TETO, DUAS (2) DEMÃOS, COM APLICAÇÃO MANUAL, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)	m2	<b>543,68</b>	R\$18,63	R\$23,24	R\$12.635,12
5.3	ED-50505	LIXAMENTO MANUAL EM PAREDE PARA REMOÇÃO DE TINTA	m2	<b>1.121,70</b>	R\$3,37	R\$4,20	R\$4.711,14
<b>6</b>		<b>PINTURA EXTERNA EM ALVENARIA</b>					<b>RS\$33.310,53</b>
6.1	ED-50451	PINTURA ACRÍLICA EM PAREDE, DUAS (2) DEMÃOS, COM APLICAÇÃO MANUAL, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)	m2	<b>1.067,70</b>	R\$16,57	R\$20,67	R\$22.069,36
6.2	ED-50514	PREPARAÇÃO PARA EMASSAMENTO OU PINTURA (LÁTEX/ACRÍLICA) EM PAREDE, INCLUSIVE	m2	<b>1.067,70</b>	R\$7,71	R\$9,62	R\$10.271,27

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG

CNPJ 18.008.904/0001-29

TEL: (35) 2274-0100

Ramal 05

# MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29

ADM 2025-2028



*Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz*

		UMA (1) DEMÃO DE SELADOR ACRÍLICO					
6.3	ED-5052 1	PINTURA COM TEXTURA ACRÍLICA COM ROLO, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE SELADOR ACRÍLICO	m2	27,13	R\$28,66	R\$35,75	R\$969,90
7		LIMPEZA					R\$2.975,48
7.1	ED-5026 6	LIMPEZA FINAL PARA ENTREGA DA OBRA	m2	286,66	R\$8,32	R\$10,38	R\$2.975,48
<b>NOTA: "os códigos que possuem a sigla ED são da SETOP e os que possuem somente números são do SINAPI"</b>							
<b>TOTAL</b>							<b>R\$116.210,83</b>

## 1.1 DETALHAMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O objeto da presente contratação é a execução de serviços de manutenção predial, corretiva e preventiva, no prédio do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cruzília/MG, com fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos e materiais, conforme projeto básico, memorial descritivo e planilha de custos/quantitativos anexos. Os serviços estão divididos nas seguintes etapas:

### 2.1.1 SERVIÇOS PRELIMINARES

Vistoria inicial do imóvel;

Fornecimento e colocação de placa de obra com todas as informações necessárias da obra.

### 2.1.2 SERVIÇOS INICIAIS

Sinalização das áreas em atividades da manutenção predial;

Isolamento do piso, mobiliários etc.;

Demolição de vão na sala administrativa;

Remoção de tanque na sala DML;

Remoção da esquadra alta localizada na sala administrativa;

Remoção e assentamento de bancada na copa de funcionários/refeitório;

Assentamento de cuba em aço inoxidável e bancada em granito na copa;

Instalação de porta de madeira na sala administrativa;

Divisão da sala administrativa, em duas novas salas;

Revestimento com cerâmica na pia na sala de atividades coletivas, no tanque da circulação externa da sacada e parte de baixo, no lavatório da sala de atendimento médico;

Colocação de interruptores e tomadas;

Execução de passeio de concreto na área de jardim;

Assentamento de grade fixa de ferro para as janelas do refeitório;

Demolição manual do reboco ou emboço, incluindo retirada do material demolido;

Reboco com argamassa;

Chapisco com argamassa;

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG

CNPJ 18.008.904/0001-29

TEL: (35) 2274-0100

Ramal 05

# MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29

ADM 2025-2028



*Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz*

Emassamento e lixamento para pintura, sala administrativa;

Substituição de portas de madeira das salas banheiro feminino e masculino, consultório médico, cozinha, DML e almoxarifado;

Assentamento de peitoril sobre as alvenarias de guarda corpo das rampas e escadas;

Instalação de torneira;

Assentamento de soleira de granito na nova sala administrativa e na circulação externa;

## **2.1.3 PINTURA EM SUPERFÍCIE DE METAL**

Pintura em metal, sendo, das grades a serem instaladas no refeitório; corrimão das escadas internas e externas, como também das rampas de acesso ao subsolo; grade e portão de fechamento frontal;

## **2.1.4 PINTURA EM SUPERFÍCIE DE MADEIRA**

Pintura de todas as portas de madeiras, em ambos os lados, de todos os ambientes internos do CAPS.

## **2.1.5 PINTURA INTERNA EM ALVENARIA**

Pintura de todas as paredes internas do CAPS;

Pintura em todos os tetos dos ambientes internos do CAPS;

Lixamento de todas as paredes internas do CAPS;

## **2.1.6 PINTURA EXTERNA EM ALVENARIA**

Pintura em todas as paredes externas que são rebocadas e com pinturas existentes;

Pintura de todas as paredes externas que estão com pinturas existentes, sendo, lixamento e aplicação de uma demão de selador acrílico premium;

Pintura na textura existente na fachada;

## **2.1.7 LIMPEZA**

Limpeza final para entrega da obra;

Retirada de entulho.

A administração municipal reforça que a execução da obra observará rigorosamente as normas técnicas de engenharia, as exigências legais ambientais e os protocolos de segurança do trabalho, assegurando o cumprimento da legislação vigente, a proteção dos trabalhadores envolvidos e a preservação do meio ambiente.

## **2.2 LOCAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**2.2.1** A CONTRATADA deverá executar as obras no seguinte endereço:

**2.2.1.1** A obra de manutenção predial será realizada no Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), situado na Avenida Carlos Magno de Barros Mori, s/nº - bairro Ventania, na cidade de Cruzília/MG, CEP 37445-000.

**2.2.1.2** Os serviços deverão ser iniciados no prazo de 10 (dez) dias, contados da emissão da ordem de serviço pela CONTRATANTE.

## **3. DA JUSTIFICATIVA/FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:**

**3.1** O objetivo da contratação consiste em garantir condições adequadas de funcionamento, conservação e segurança dos bens e instalações e usuários do serviço.

**3.2** A obra será contratada sob o regime de empreitada por preço global, modalidade que favorece o planejamento, o controle técnico e a previsibilidade financeira do contrato, uma vez que o valor global é previamente estabelecido com base em projeto e planilha

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG

CNPJ 18.008.904/0001-29

TEL: (35) 2274-0100

Ramal 05

# MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29

ADM 2025-2028



*Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz*  
orçamentária detalhados. Esse modelo reduz o risco de aditivos excessivos e facilita a fiscalização por parte da administração pública.

## **4 DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

- 4.1** A solução proposta consiste na execução de manutenção predial corretiva e preventiva na edificação do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, projetada para proporcionar segurança, acessibilidade e conforto aos usuários e funcionários.
- 4.2** A solução será executada conforme os projetos técnicos anexos, observando-se os prazos, métodos construtivos e materiais especificados.

## **5 DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Não poderão participar as empresas que se encontrarem em processo de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com as ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

- 5.1** Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de habilitação exigidos, nos termos do art. 62 da Lei nº 14.133 de 2021.
- 5.2** Nos termos do art. 68 da Lei 14.133/21, as habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:
- 5.2.1** A inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 5.2.2** A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 5.2.3** A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 5.2.4** A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 5.2.5** A regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- 5.2.6** O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- 5.3** A empresa contratada deverá atender, obrigatoriamente, aos seguintes requisitos, como condição para participação na licitação e execução dos serviços:
- 5.3.1** Registro regular no CREA ou CAU, conforme a natureza da empresa (engenharia ou arquitetura), devidamente comprovado por meio de certidão de registro e quitação válida;
- 5.3.2** Comprovação de aptidão técnica, consistente na apresentação de uma ou mais certidões de acervo técnico expedidas pelo CREA/CAU, em nome dos profissionais que exercerão a função de responsáveis técnicos, comprovando a execução de pelo menos uma obra ou serviço com características similares ao objeto a ser contratado;
- 5.3.3** Apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução anterior de serviços de natureza, vulto e complexidade semelhantes aos previstos neste objeto, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- 5.3.4** Disponibilização de equipe técnica habilitada, com responsáveis técnicos legalmente habilitados e registrados nos respectivos conselhos de classe, comprovada por meio de

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG

CNPJ 18.008.904/0001-29

TEL: (35) 2274-0100

Ramal 05

# MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29

ADM 2025-2028



*Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz*

Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT);

- 5.3.5 Execução da obra em conformidade com o Projeto Básico, incluindo o cronograma físico-financeiro aprovado e demais documentos técnicos integrantes do processo licitatório;
- 5.3.6 Utilização de materiais certificados e compatíveis com as normas técnicas vigentes, especialmente as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) aplicáveis aos serviços, devendo apresentar, sempre que solicitado, laudos, certificados de conformidade, fichas técnicas e manuais dos produtos empregados. O profissional nível superior detentor do acervo técnico poderá ser diretor, sócio ou fazer parte do quadro permanente da LICITANTE, na condição de empregado, ou contratado, devendo comprovar, obrigatoriamente, sua vinculação com a LICITANTE, através de Contrato de Prestação de Serviços, Carteira de Trabalho ou Ficha de Registro de Empregado, quando este não fizer parte do Contrato Social da LICITANTE, cujo vínculo deverá existir na data da apresentação das propostas do referido Edital e deverá estar devidamente registrado no Conselho Regional regulamentador do exercício profissional, comprovando, obrigatoriamente tal condição, através da documentação necessária (no registro do CREA e/ou CAU);
- 5.3.7 Apresentação, por parte da contratada, de pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnico-operacional, comprovando a realização de obras ou serviços com características similares ao objeto a ser contratado;
- 5.3.8 Declaração Atestando que a Empresa Licitante possui em disponibilidade os equipamentos, pessoal e instalações, adequados para a execução do objeto da presente licitação, admitida a equivalência, se tecnicamente viável, a juízo do Município de Cruzília/MG;
- 5.3.9 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- 5.3.10 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- 5.3.11 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 5.3.12 A documentação exigida no presente poderá ser apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido por esta Administração.

## **6. DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 6.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar a obra no seu todo, podendo, contudo, fazê-lo parcialmente, mantida a sua responsabilidade direta e integral, desde que previamente informado e expressamente autorizado pela CONTRATANTE.
- 6.2. A subcontratação somada não poderá exceder 25% do valor da obra.
- 6.3. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente os serviços que pretende subcontratar, para análise e aprovação da FISCALIZAÇÃO.
- 6.4. As empresas subcontratadas deverão preencher os mesmos requisitos de qualificação técnica exigidos no edital e seus anexos, bem como deverão apresentar situação de regularidade fiscal e previdenciária.

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG

CNPJ 18.008.904/0001-29

TEL: (35) 2274-0100

Ramal 05

# MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29

ADM 2025-2028



*Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz*

- 6.5. Cabe à CONTRATADA apresentar a CONTRATANTE a documentação comprobatória. Os serviços das subcontratadas deverão ser coordenados e programados pela CONTRATADA, de modo a proporcionar o andamento harmonioso do serviço, em seu conjunto, de modo a não causar paralisações e/ou atrasos.
- 6.6. Intercorrências, problemas ou atrasos na execução dos serviços pelas subcontratadas deverão ser resolvidos pela CONTRATADA, não recaindo nenhuma responsabilidade para a CONTRATANTE, mesmo que haja ônus para a CONTRATADA ou qualquer subcontratada.
- 6.7. A CONTRATADA será, perante o CONTRATANTE, responsável pelos serviços realizados pelas subcontratadas, não podendo transferir suas responsabilidades contratuais.
- 6.8. A CONTRATADA será, perante o CONTRATANTE, responsável pelos serviços realizados pelas subcontratadas, não podendo transferir suas responsabilidades contratuais.

## 7. VISTORIA

- 7.1. Será facultada para as empresas interessadas a possibilidade de vistoria do local onde será realizado o serviço objeto da licitação, devendo verificar todos os seus aspectos quantitativos e qualitativos, bem como as condições necessárias para sua execução.
- 7.2. A visita técnica deverá ser agendada com antecedência.
- 7.3. Para tanto a empresa interessada em agendar a vistoria, deverá formalizar, através do e-mail [secsaudecruzilia@yahoo.com.br](mailto:secsaudecruzilia@yahoo.com.br). Deverá ser informado no corpo do e-mail o nome e RG do profissional da empresa que realizará a vistoria.
- 7.4. O assunto do agendamento pelo e-mail deverá constar a seguinte informação “*Agendamento de vistoria Manutenção Predial da Edificação do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) – Cruzília-MG. Processo Licitatório nº 031/2026*”.
- 7.5. A vistoria técnica ao local da obra deverá ser realizada individualmente, com cada um dos licitantes interessados, em data e horário previamente estabelecidos, inviabilizando conhecimento prévio acerca do universo de concorrentes.
- 7.6. Todas as empresas licitantes, inclusive as que optarem por não realizar vistoria, deverão apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para prestação dos serviços.
- 7.7. A visita técnica deverá ser agendada, para ocorrer entre os dias 11 e 12 de maio de 2026 no período de 08h às 11h e de 13h às 16h.

## 7.8. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 7.9. O objeto será executado sob o regime de empreitada por preço global, incluindo o fornecimento integral de mão de obra, materiais, equipamentos e demais encargos necessários à perfeita execução dos serviços.
- 7.10 O prazo para execução da obra será de 03 (três) meses, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço pela Administração Municipal. Os serviços deverão ser iniciados no prazo de 10 (dez) dias, contados da emissão da ordem de serviço pela CONTRATANTE. Seguirá os documentos técnicos integrantes do processo, tais como Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentaria de Custos, Memoria de Cálculo de Quantitativos, Cronograma Físico-Financeiro, demonstrativo de BDI, dentre outros que se fizerem necessários.

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG

CNPJ 18.008.904/0001-29

TEL: (35) 2274-0100

Ramal 05

# MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29

ADM 2025-2028



*Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz*

- 7.11** Seguirá os documentos técnicos integrantes do processo, tais como Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentaria de Custos, Memória de Cálculo de Quantitativos, Cronograma Físico-Financeiro, demonstrativo de BDI, dentre outros que se fizerem necessários.
- 7.12** A execução deverá obedecer rigorosamente aos projetos técnicos, memoriais descritivos e planilhas orçamentárias anexas, bem como às normas da ABNT, às legislações vigentes e aos protocolos de segurança do trabalho e ambientais aplicáveis.

## **8 DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

- 8.2** A seleção do fornecedor será realizada por meio da modalidade Concorrência Eletrônica, nos termos do art. 28 da Lei nº 14.133/2021, com participação aberta a interessados que atendam às exigências do edital.
- 8.3** O critério de julgamento adotado será o de menor preço global, conforme estabelecido no edital, com base nos quantitativos e especificações constantes dos projetos e planilhas anexas.
- 8.4** Serão desclassificadas as propostas que:
- 8.4.3** Apresentarem valores manifestamente inexequíveis ou incompatíveis com os praticados no mercado;
- 8.4.4** Estiverem em desacordo com as especificações técnicas exigidas;
- 8.4.5** Deixarem de atender às condições estabelecidas no edital e seus anexos.

## **9 DA PROPOSTA DE PREÇOS**

- 10.1.** O Licitante, antes de apresentar sua proposta, deverá analisar toda a documentação referente a presente contratação, dirimindo, oportunamente, todas as dúvidas, de modo a não incorrerem em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços e prazos propostos.
- 10.2.** Não deverão ser acrescentados itens, modificado o texto dos descritivos ou considerados itens como fora de escopo ou apresentados com valores nulos.
- 10.3.** Todos os serviços previstos neste documento e nos anexos do Edital deverão estar inclusos no preço global, ficando a critério da proponente sua distribuição e inclusão dos respectivos valores nos itens propostos.
- 10.4.** Os critérios de aceitabilidade de preços serão: regime de execução de empreitada por preço global.

No momento da apresentação DA PROPOSTA será exigida a PRESTAÇÃO de GARANTIA na forma do artigo 58 da Lei nº 14.133/2021 como requisito de pré-habilitação, no patamar de 1,0% (um por cento) do valor estimado da contratação. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei nº 14133/2021.

**10.6.** A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

**10.6.1.** Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

Conta Caução:

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG

CNPJ 18.008.904/0001-29

TEL: (35) 2274-0100

Ramal 05

# MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29

ADM 2025-2028



*Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz*

**Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZÍLIA**

**CNPJ: 18.008.904/0001-29**

**Agência: 2021-4 (Banco do Brasil)**

**Conta Corrente: 6505-6**

**10.6.1.1** A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação na forma Art. 58 § 2º da Lei nº 14.133/2021.

**10.6.1.2** Seguro-garantia;

**10.6.1.3** Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

## **11.DO CUSTO ESTIMADO DA AQUISIÇÃO**

**11.1.** O custo estimado para a contratação é de: R\$ 116.210,83, (cento e dezesseis mil, duzentos e dez e oitenta e três centavos), conforme planilha orçamentária anexa, elaborada com base no projeto básico.

**11.2.** O valor máximo do lote será o montante de R\$ 116.210,83, (cento e dezesseis mil, duzentos e dez e oitenta e três centavos) para execução do serviço de manutenção predial da edificação do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, pertencente ao município de Cruzília/MG.

**11.3.** Será desclassificada a proposta nos quais se verifique que qualquer um de seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração conforme planilha orçamentária.

**11.4.** Propostas com valores superiores ao preço global máximo ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aquele que não venha a ter demonstrado sua viabilidade serão desclassificadas.

**11.5.** As regras de desempate entre propostas serão as admitidas no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

**11.6.** A estimativa orçamentária foi construída com base nos custos unitários do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), atualizados e acrescidos dos encargos sociais, benefícios e despesas indiretas pertinentes, em conformidade com as orientações dos órgãos de controle.

## **12.DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**12.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos deste exercício, na seguinte dotação:

**2.08.02.10.302.0003.2.0052 33.90.39 2.621.000 – 2.600.000**

## **13. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG

CNPJ 18.008.904/0001-29

TEL: (35) 2274-0100

Ramal 05

# MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29

ADM 2025-2028



*Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz*

- 13.1. O pagamento será realizado de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro da obra, mediante apresentação de nota fiscal/fatura correspondente e relatório de medição dos serviços executados, devidamente atestado pelo fiscal do contrato.
- 13.2. Os fiscais observarão estritamente as etapas efetivamente concluídas, conforme os percentuais previstos no cronograma aprovado e nos documentos técnicos da contratação.
- 13.3. Será condição indispensável para qualquer pagamento a comprovação da regularidade fiscal, previdenciária, trabalhista e FGTS da contratada, conforme previsto na legislação vigente.
- 13.4. O acompanhamento para fins de liquidação contratual se dará através do fiscal Técnico Walter Pedro Maciel e do fiscal de contrato Jerusa Aguiar Landim, por sua vez, o contrato será acompanhado pela gestora Ana Carla Carvalho Rocha.

## 14. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 14.1. Estima-se com a presente contratação que a manutenção predial completa deverá durar 03 (três) meses a contar da ordem de serviço, conforme o que consta no cronograma físico e financeiro.
- 14.2. O recebimento da obra será acompanhado e fiscalizado pelo fiscal e gestor do contrato, bem como do fiscal técnico, designados para este fim e será executado em 02 (duas) etapas:
- 14.3. Provisoriamente: o recebimento provisório dar-se-á em até 15 (quinze) dias após a conclusão dos serviços e será providenciado pela equipe de fiscalização, mediante termo circunstanciado, sendo verificado rigorosamente sua adequação às especificações e aos procedimentos previamente estabelecidos neste Projeto Básico e nos demais documentos que compõem o processo.
- 14.4. Definitivamente: o recebimento definitivo do objeto dar-se-á em até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, por comissão designada pela autoridade competente nos termos do art. 140, inciso I, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021, mediante termo circunstanciado, após comprovação da adequação do objeto aos termos contratuais, bem como a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 14.5. A obra poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser reparada no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 14.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 14.7. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
- 14.8. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG

CNPJ 18.008.904/0001-29

TEL: (35) 2274-0100

Ramal 05

# MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29

ADM 2025-2028



*Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz*

redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

- 14.9.A** Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 14.10.** Deverá (ão) ainda ser:
- 14.11.** Todos os elementos e materiais utilizados deverão ser devidamente manuseados conforme as especificações técnicas.
- 14.12.** Entregues laudos técnicos e ARTs devidamente registradas junto ao CREA/MG.
- 14.13.** Revisados todos os materiais de acabamento, tendo sido feitos as substituições e os reparos necessários.

## **15.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 15.1** Emitir a Ordem de Serviço, autorizando o início da execução da obra;
- 15.2** Designar formalmente o servidor responsável pela fiscalização técnica e administrativa do contrato;
- 15.3** Efetuar os pagamentos devidos, conforme previsto na Cláusula 10 deste Termo de Referência, mediante a verificação e aprovação das medições;
- 15.4** Garantir o acesso da contratada ao local da obra e às informações necessárias para a execução dos serviços;
- 15.5** Aplicar penalidades, nos termos da legislação vigente, em caso de descumprimento contratual por parte da contratada.
- 15.6** Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços.
- 15.7** Emitir termo de recebimento provisório e definitivos nos prazos estabelecidos.
- 15.8** Comunicar a contratada qualquer irregularidade observada na prestação dos serviços para imediata reparação.
- 15.9** Realizar vistorias no local da execução do serviço a fim de auxiliar o correto dimensionamento e execução do objeto.
- 15.10** Designar na forma pessoal servidores para gerir e fiscalizar a presente contratação.
- 15.11** Solicitar à CONTRATADA a substituição de qualquer profissional, cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina ou ao interesse da Administração.
- 15.12** Providenciar a lavratura dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo.
- 15.13** Permitir o acesso, ao local onde os serviços serão executados, dos empregados da CONTRATADA e subcontratados, devidamente identificados e constantes da relação entregue à CONTRATANTE.
- 15.14** Indicar formalmente os gestores do contrato para o acompanhamento da gestão contratual e da prestação dos serviços.
- 15.15** Comunicar formalmente à CONTRATADA qualquer falha verificada na execução dos serviços previstos no contrato, por meio de relatórios da fiscalização ou pareceres técnicos, exigindo que sejam adotadas as providências necessárias para sanar os vícios detectados.

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG

CNPJ 18.008.904/0001-29

TEL: (35) 2274-0100

Ramal 05

# MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29

ADM 2025-2028



*Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz*

- 15.16 Recusar o recebimento dos serviços que não estiverem em conformidade com o Contrato e demais componentes do Edital e proposta comercial apresentada pela CONTRATADA.
- 15.17 Exigir, sempre que necessário, a apresentação da documentação comprobatória da manutenção das condições que ensejaram a sua contratação.
- 15.18 Manifestar-se, em até 10 (dez) dias corridos, sobre os materiais e componentes da obra, avaliando se estão adequados, inclusive quanto à qualidade, vedação e resistência, antes da compra ou da fabricação, após análise da fiscalização.
- 15.19 Notificar a CONTRATADA quando defeitos forem observados na obra durante o prazo de garantia quinquenal.
- 15.20 Adotar todas as providências legais no caso de atraso ou negativa dos reparos pela CONTRATADA.
- 15.21 Arquivar, prazo legal, os documentos resultantes do contrato, dentre eles, os projetos, especificações técnicas, orçamento, termos de recebimento, contratos e aditamentos, diário de obras e relatórios de inspeções técnicas.

## **16 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 16.1 Executar a obra rigorosamente de acordo com os projetos, especificações técnicas, normas da ABNT e demais legislações vigentes, incluindo normas ambientais e de segurança do trabalho;
- 16.2 Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra qualificada necessários à completa e adequada execução dos serviços contratados;
- 16.3 Manter o local do serviço limpo, organizado e seguro, adotando as medidas necessárias à prevenção de acidentes e à conservação do espaço público;
- 16.4 Zelar pela integridade física de terceiros e pela proteção do patrimônio público e privado, adotando todas as medidas preventivas durante a execução dos serviços;
- 16.5 Apresentar, antes do início da obra, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) e demais documentos exigidos para a legalização da execução;
- 16.6 Reparar, às suas expensas, quaisquer danos causados durante a execução da obra, sejam eles materiais ou decorrentes de falha técnica, operacional ou de segurança.
- 16.7 Garantir a execução do objeto licitado, dentro dos padrões de qualidade e quantidade exigidos pelos documentos técnicos, responsabilizando-se por quaisquer danos que vier a causar ao mesmo ou a terceiros, bem como a reparar ou refazer, exclusivamente às suas expensas, o que estiver fora do aqui estabelecido, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 16.8 Informar ao fiscal e o gestor do contrato a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão do serviço dentro do prazo previsto, sugerindo as medidas para corrigir a situação.
- 16.9 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG

CNPJ 18.008.904/0001-29

TEL: (35) 2274-0100

Ramal 05

# MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29

ADM 2025-2028



*Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz*

- 16.10** Responder juridicamente pelos atos de seus empregados, bem como por danos ou prejuízos causados à Contratante ou a terceiros por si, seus prepostos e empregados.
- 16.11** Responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade de terceiros, quando esses tenham sido ocasionados por culpa exclusiva de seus empregados durante a execução do serviço;
- 16.12** Atender, de imediato, todas as determinações da Administração Pública.
- 16.13** A ocorrência de infração a qualquer dispositivo legal, mesmo que não previsto explicitamente no edital, acarretará a aplicação das sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo da adoção das medidas legais pertinentes.
- 16.14** Iniciar a execução dos serviços em um prazo máximo de 10 (dez) dias contados da emissão da Ordem de Serviço pela Administração Pública.
- 16.15** Executar os serviços contratados de acordo com os cronogramas físico-financeiros, responsabilizando-se pelo pagamento de todas as despesas decorrentes da aquisição de materiais e da execução dos serviços.
- 16.16** Participar, dentro do período compreendido entre a assinatura do contrato e o início dos serviços, de reunião de alinhamento de expectativas contratuais com a equipe designada pela CONTRATANTE.
- 16.17** Providenciar, sem custo adicional a Contratante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da emissão da ordem de serviço, as Anotações de Responsabilidade Técnica- ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT de projetos executivos, laudos e de execução do serviço, bem como o competente registro no INSS.
- 16.18** A ART ou RRT deverá discriminar detalhadamente quais serviços estão sendo registrados, observando-se a especialidade e responsáveis pela execução.
- 16.19** Apresentar ART ou RRT de retificação, caso seja formalizado termo aditivo que altere o valor total do serviço.
- 16.20** Exigir da(s) subcontratada(s) o registro de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, na forma estabelecida no art. 30 da Resolução CONFEA 1025/2009, bem como de apresentar a respectiva cópia ao CONTRATANTE, antes da finalização do serviço subcontratado.
- 16.21** Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal que se relacionem direta ou indiretamente com o serviço, inclusive no tocante a seus empregados, dirigentes, subcontratados e prepostos, pagando, inclusive, as multas porventura impostas pelas autoridades, de tudo dando ciência à CONTRATANTE.
- 16.22** Efetuar os registros do serviço no Livro "Diário de Obra" (anexo), na forma indicada pela Fiscalização, que poderá ser eletrônica ou física, informando diariamente:

a) Data;

b) Relação da quantidade de trabalhadores e subcontratados por categoria profissional;

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG

CNPJ 18.008.904/0001-29

TEL: (35) 2274-0100

Ramal 05

# MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29

ADM 2025-2028



*Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz*

- c) Condições climáticas e suas intercorrências nos trabalhos;
- d) Relação dos serviços em andamento;
- e) Manifestações diversas sobre a condução dos trabalhos;
- f) Consultas à fiscalização;
- g) Datas de conclusão de etapas, caracterizadas de acordo com o cronograma aprovado;
- h) Acidentes ocorridos na execução da obra ou serviço;
- i) Respostas às interpelações da fiscalização;
- j) Eventual escassez de material que resulte em dificuldade para execução da obra e / ou serviço;
- k) Medições das etapas de obras e respectivos valores a serem faturados;
- l) Interrupções no fornecimento de energia elétrica e / ou água;
- m) Relatório fotográfico comprovando as informações contidas no “Diário de Obra”.

**16.23** Caso a Contratada opte pela apresentação a Contratante do “Diário de Obra” de forma eletrônica, o mesmo deverá ser encaminhado ao e-mail [secsaudecruzilia@yahoo.com.br](mailto:secsaudecruzilia@yahoo.com.br).

**16.24** O “Diário de Obra” seguirá o modelo proposto conforme anexo.

**16.25** O diário de obras será entregue juntamente com a Nota fiscal e preenchido pelo responsável técnico da obra e, posteriormente, pela fiscalização.

**16.26** Tomar todas as providências necessárias para a fiel execução do contrato, inclusive orientando os subcontratados e fornecedores a respeito de procedimentos a serem seguidos.

**16.27** Cumprir todas as recomendações fornecidas pela fiscalização do contrato.

**16.28** Prestar nos finais de semana e/ou feriados os serviços solicitados pela fiscalização, quando imprescindível para o bom andamento das atividades.

**16.29** Obter, por seus próprios meios, as informações necessárias para a correta execução dos trabalhos, inclusive eventuais consultas a órgãos públicos, empresas privadas e profissionais ou quaisquer outros tipos de prospecção de projetos e dados necessários à correta execução dos serviços contratado.

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG

CNPJ 18.008.904/0001-29

TEL: (35) 2274-0100

Ramal 05

# MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29

ADM 2025-2028



*Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz*

- 16.30** Caso entenda necessário, a licitante vencedora poderá alterar a programação de forma a adequá-la às suas novas previsões, mantendo-se o prazo de conclusão e devendo submetê-la à aprovação da fiscalização.
- 16.31** No planejamento da obra deverão ser considerados os períodos habituais de chuvas no Município de Cruzília/MG, registrados pelo INMET (Instituto Nacional de Meteorologia), de modo a não comprometer o prazo previsto para execução da obra.
- 16.32** Cumprir a legislação e as normas relativas à segurança, higiene e medicina do trabalho, diligenciando para que seus empregados e os seus possíveis subcontratados trabalhem com equipamento de proteção individual - EPI, tais como: capacetes, botas, luvas, capas, óculos e equipamentos adequados para cada tipo de serviço.
- 16.33** A CONTRATANTE poderá paralisar os serviços enquanto os empregados não estiverem protegidos.
- 16.34** O ônus da paralisação correrá por conta da CONTRATADA, mantendo-se inalterados os prazos contratuais.
- 16.35** Realizar os serviços e obras em rigorosa observância aos projetos e respectivos detalhamento, bem como em estrita obediência às prescrições e exigências contidas no Edital, normas da ABNT, legislação e regulamentos aplicáveis.
- 16.36** Assumir as despesas referentes a transporte, carga, descarga e movimentação de materiais, suas respectivas perdas e estocagem, dentro e fora da unidade.
- 16.37** Submeter à aprovação da fiscalização, em no máximo 10 (dez) dias da data de emissão da ordem de serviço, os “croquis” da unidade e demais instalações provisórias, devendo a CONTRATADA considerar as instalações existentes no local.
- 16.38** Executar os serviços e instalações complementares necessários à execução do serviço, tais como: placa da obra, depósito de materiais, entre outros.
- 16.39** Encaminhar, junto à Nota Fiscal a documentação comprobatória do último recolhimento, dos encargos sociais, efetuados pela CONTRATADA e por seus subempreiteiros, com a relação nominal dos empregados beneficiários.
- 16.40** Apresentar, no último dia de cada semana, Plano de Trabalho (Anexo), que poderá ser eletrônica ou física, para a semana seguinte, do qual devem constar os serviços que serão executados em consonância, com o cronograma físico-financeiro.
- 16.41** Caso a Contratada opte pela apresentação a Contratante do “Plano de Trabalho” de forma eletrônica, o mesmo deverá ser encaminhado ao e-mail [secsaudecruzilia@yahoo.com.br](mailto:secsaudecruzilia@yahoo.com.br)
- 16.42** Apresentar, de forma eletrônica ou física, quando requerido, relatório das atividades desenvolvidas e serviços executados na semana imediatamente anterior, devidamente assinado pelo responsável técnico da Contratada.

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG

CNPJ 18.008.904/0001-29

TEL: (35) 2274-0100

Ramal 05

# MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29

ADM 2025-2028



*Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz*

- 16.43** Sugerir medidas visando o aperfeiçoamento da execução dos serviços, bem como soluções aos problemas encontrados, as quais deverão ser imediatamente comunicadas à fiscalização para posterior aprovação.
- 16.44** Alegações posteriores de problemas não serão acatadas e deverão ser saneados pela CONTRATADA.
- 16.45** Responsabilizar-se por vícios, defeitos ou problemas não detectados e não informados ao CONTRATANTE.
- 16.46** Realizar todos os testes e ensaios de materiais, equipamentos e demais itens da obra em obediência às normas da ABNT em tempo oportuno a fim de se evitar atrasos na execução do Contrato.
- 16.47** Designar Engenheiro(s) e Encarregados de Serviços para atuarem profissionalmente na obra ora contratada, respeitando as premissas básicas constantes no Caderno de Encargos e treinando-os para que exerçam suas atividades, inclusive de fiscalizadores de subcontratados.
- 16.48** Demolir e refazer os serviços impugnados pelo CONTRATANTE, logo após o conhecimento deles, os quais lhe serão informados, via relatórios técnicos emitidos pela fiscalização, cabendo à CONTRATADA as despesas decorrentes destas providências.
- 16.49** Fornecer a mão de obra, materiais, ferramentas e equipamentos indispensáveis à boa execução da obra, de acordo com as especificações técnicas e projetos.
- 16.50** Retirar da unidade, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, os materiais rejeitados ou não especificados e substituí-los, após a notificação, por escrito, do CONTRATANTE, não cabendo escusar-se desta obrigação, alegando responsabilidade do fabricante.
- 16.51** Resolver as pendências apontadas pela fiscalização em até 05 (cinco) dias úteis, ou em outro prazo acordado pela CONTRATANTE, caso comprovada a impossibilidade de cumprimento neste prazo.
- 16.52** Se as pendências não forem sanadas no prazo estipulado ou acordado, e a empresa não apresentar tempestivamente a justificativa técnica para o não cumprimento da orientação dada pela Fiscalização, a CONTRATADA estará sujeita a aplicação das penalidades cabíveis.
- 16.53** Responsabilizar-se pelo correto comportamento e eficiência de seus empregados.
- 16.54** Promover a substituição do profissional que, a juízo do CONTRATANTE, não preencher as condições de idoneidade e de capacidade técnico-profissional exigível para o bom desempenho de suas atividades.
- 16.55** Entregar atestados próprios de garantia dos equipamentos fornecidos, pelo prazo mínimo de 02 (dois) anos, a contar da data do Termo de Recebimento Definitivo.

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG

CNPJ 18.008.904/0001-29

TEL: (35) 2274-0100

Ramal 05

# MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29

ADM 2025-2028



*Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz*

- 16.56** Realizar às suas expensas, todos os testes e ensaios de materiais, equipamentos e serviços.
- 16.57** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes causados por caso fortuito ou quaisquer outras causas que impliquem dano à obra até a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 16.58** Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecidos nas dependências da CONTRATANTE.
- 16.59** Responsabilizar-se por qualquer dano causado ao CONTRATANTE, a seus prepostos ou a terceiros, provocados por ação ou omissão da CONTRATADA, em decorrência da execução dos serviços objeto deste contrato, não cabendo ao CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsabilidade por danos diretos, indiretos ou lucros cessantes decorrentes.
- 16.60** Observar todas as leis, posturas e regulamentos referentes ao serviço a ser realizado e à segurança pública.
- 16.61** Observar as leis, regulamentos e posturas exigidos pelo Conselho Regional de Engenharia – CREA.
- 16.62** Entregar o local do serviço completamente limpo, devendo remover os entulhos resultantes de sua execução.
- 16.63** Manter supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto da CONTRATADA para tratar com o CONTRATANTE.
- 16.64** Manter entendimentos com o CONTRATANTE, objetivando evitar interrupções ou paralisações na execução dos serviços.
- 16.65** Incluir-se, nos entendimentos, resposta a quaisquer questionamentos feitos pelo CONTRATANTE.
- 16.66** As dúvidas existentes quanto às técnicas a serem aplicadas deverão ser sanadas junto à fiscalização, por escrito, cabendo à CONTRATADA aguardar deliberação para prosseguir nas atividades daí decorrentes.
- 16.67** A fiscalização deverá se manifestar no prazo de 10 (dez) dias corridos.
- 16.68** Tomar as providências necessárias para que nenhuma ocorrência de sua responsabilidade constitua ônus ao CONTRATANTE e nem motive a ampliação dos prazos contratuais.
- 16.69** Responsabilizar-se por todo e qualquer prejuízo financeiro que a CONTRATANTE venha a sofrer devido a erros ou incorreções na execução dos serviços prestados, em conformidade com prazo de execução da obra e com a legislação vigente.

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG

CNPJ 18.008.904/0001-29

TEL: (35) 2274-0100

Ramal 05

# MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29

ADM 2025-2028



*Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz*

- 16.70** Responsabilizar-se integralmente por quaisquer erros ou vícios na execução da obra, inclusive os identificados nos projetos e não comunicados à fiscalização.
- 16.71** Propor correções em caso de imperfeição, erros, vícios ou incoerências nos projetos, em tempo hábil de modo a não comprometer o cumprimento dos prazos estabelecidos.
- 16.72** Caso se identifique divergências ou inconsistências nos projetos executivos desenvolvidos pela CONTRATADA, esta deverá arcar com o ônus de sua correção, e não fará jus a aditivo contratual por esta tarefa.
- 16.73** A contratada deverá exhibir/entregar cópia dos recibos das entregas dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) de todos os seus funcionários na ativa da prestação do serviço referido.

## **17 DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

- 17.1** O responsável pela fiscalização do contrato será a Sra. Jerusa Aguiar Landim, o gestor do contrato será a Srta. Ana Carla Carvalho Rocha, e o fiscal técnico o Sr. Walter Pedro Maciel os quais controlarão todo o processo da prestação dos serviços, bem como a expedição da ordem de serviço e serão os responsáveis pelo acompanhamento de todo o processo após sua homologação.
- 17.2** A gestão e a fiscalização do contrato observarão as disposições da Lei nº 14.133/2021, bem como os atos normativos complementares e regulamentares aplicáveis.
- 17.3** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 17.4** Caberá à fiscalização designada pela Administração Pública a verificação da conformidade da entrega do objeto com as especificações constantes deste Termo de Referência, especialmente quanto à qualidade dos materiais e serviços prestados.
- 17.5** Além da recepção do objeto, o servidor fiscal designado terá a responsabilidade de acompanhar e fiscalizar a execução integral do contrato, observando o cumprimento dos prazos, das condições contratuais e identificando eventuais descumprimentos, falhas ou irregularidades na execução.
- 17.6** A atuação da fiscalização não exclui nem limita a responsabilidade da contratada, a qual permanecerá integralmente responsável por danos causados à Administração ou a

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG

CNPJ 18.008.904/0001-29

TEL: (35) 2274-0100

Ramal 05

# MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29

ADM 2025-2028



*Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz*

terceiros, por imperfeições técnicas, vícios ocultos (redibitórios) ou pelo uso de materiais inadequados ou de qualidade inferior à exigida, seja por culpa ou dolo.

- 17.7** O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 17.8** A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico e seus demais documentos técnicos.
- 17.9** O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no § 1º do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 17.10** O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente.
- 17.11** As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.
- 17.12** Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 17.13** O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 17.14** Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 17.15** A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada à excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 17.16** Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
- 17.17** O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG

CNPJ 18.008.904/0001-29

TEL: (35) 2274-0100

Ramal 05

# MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29

ADM 2025-2028



*Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz*

- 17.18** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 17.19** As questões de ordem técnica serão encaminhadas pelo fiscal do contrato e gestor administrativos do contrato ao fiscal técnico que será o responsável técnico pela análise dos serviços em andamento.
- 17.20** As questões deverão ser encaminhadas aos gestores administrativos do contrato juntamente com toda documentação pertinente.
- 17.21** O fiscal do contrato bem como o gestor terão o auxílio e assistência do fiscal técnico, responsável pela análise dos laudos, projetos executivos, elaboração de relatórios de fiscalização, pareceres técnicos e acompanhamento da execução do serviço.

## **18. DA GARANTIA**

- 18.1** A Contratada fica obrigada a apresentar garantia contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato ou do valor anual do contrato.
- 18.2** Caberá a CONTRATADA optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
- 18.2.1** Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- 18.2.2** Seguro-garantia;
- 18.2.3** Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
- 18.2.4** A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato.
- 18.2.5** O seguro-garantia deverá ser apresentado, no máximo, até a data de assinatura do contrato.
- 18.2.6** Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, a CONTRATADA ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
- 18.2.7** O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG

CNPJ 18.008.904/0001-29

TEL: (35) 2274-0100

Ramal 05

# MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29

ADM 2025-2028



*Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz*

- 18.2.8** O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se a CONTRATADA não tiver pagado o prêmio nas datas convencionadas.
- 18.2.9** A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.
- 18.2.10** Em se tratando de fiança bancária, títulos da dívida pública ou seguro-garantia, o documento pertinente deverá ser apresentado ao Gestor do Contrato, que se encarregará de confirmar a autenticidade do documento, anexar cópia do mesmo no processo de formalização do contrato;
- 18.2.11** O título da dívida pública a ser ofertado tem que ser um título atual, em circulação normal no mercado, e com possibilidade de resgate imediato.
- 18.2.12** Se a garantia for efetuada pela modalidade de “Caução em dinheiro”, ou em “Títulos da Dívida Pública”, serão obrigatoriamente efetuados na Agência 2021-4 C/C 6505-6 – Banco do Brasil, em conta garantia titulada pelas partes: Contrato (Caucionário) e Município de Cruzília MG (Beneficiário).
- 18.2.13** Havendo prorrogação do prazo formalmente admitida pela Administração, deverá a CONTRATADA reapresentar quaisquer das modalidades de garantia previstas neste Contrato e por essa escolhida, de forma a abranger o período de prorrogação, retendo a CONTRATANTE dos créditos da contratada, enquanto não efetivar tal garantia, o valor a ela correspondente.
- 18.2.14** Ocorrendo aumento no valor contratual por acréscimo dos serviços, respeitando o limite de 25% (vinte e cinco por cento) a Contratada deverá proceder o reforço da garantia inicial no mesmo percentual estabelecido nesta cláusula.

## **19 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 19.1** A apuração das Infrações e Sanções Administrativas observará os termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

## **20 NORMAS DE REGÊNCIA**

- 20.1** O presente processo de licitação é regido pela Lei 14.133/21.
- 20.2** Os casos omissos no presente Termo de Referência deverão observar a legislação de regência.

## **20 DO FORO**

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG

CNPJ 18.008.904/0001-29

TEL: (35) 2274-0100

Ramal 05

# MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29

ADM 2025-2028



*Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz*

**21.1** As partes elegem o foro da comarca de Cruzília para dirimir quaisquer conflitos existentes dentre esta contratação.

Cruzília, 19 de janeiro de 2026

**Jerusa Aguiar Landim**

Fiscal de Contrato

**Walter Pedro Maciel**

Fiscal Técnico

**Ana Carla Carvalho Rocha**

Secretaria Municipal de Saúde

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG

CNPJ 18.008.904/0001-29

TEL: (35) 2274-0100

Ramal 05

# MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29

ADM 2025-2028



*Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz*

## ANEXO II

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS, PESSOAL E INSTALAÇÕES ADEQUADOS A EXECUÇÃO DA PRESENTE

### LICITAÇÃO

(Papel Timbrado da Empresa)

A Empresa \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu  
representante \_\_\_\_\_ legal, \_\_\_\_\_ o(a) Sr(a).  
\_\_\_\_\_, portador da Cédula de  
Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_.

DECLARA, para fins desta licitação, e sob as penas da lei, que possui em disponibilidade os Equipamentos, Pessoal e Instalações Adequados a Execução da Presente Licitação que tem por objeto a contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada global para manutenção predial para prestação de serviço no Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), situado na Avenida Carlos Magno de Barros Mori, s/nº - Bairro Ventania, na cidade de Cruzília/MG. Em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Recursos: Fonte 1.600 C/C: 575848125-0 E Fonte 1.621 C/C: 21.864-2.Cruzília/MG, (data do recebimento e início de abertura das propostas)

\_\_\_\_\_  
(assinatura e carimbo do responsável legal pela empresa)

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG

CNPJ 18.008.904/0001-29

TEL: (35) 2274-0100

Ramal 05

# MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29

ADM 2025-2028



*Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz*

## ANEXO III

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DO CONTRATANTE DE QUE TEM O PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO RELACIONADAS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DO OBJETO**

Objeto: Contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada global para manutenção predial para prestação de serviço no Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), situado na Avenida Carlos Magno de Barros Mori, s/nº - Bairro Ventania, na cidade de Cruzília/MG. Em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Recursos: Fonte 1.600 C/C: 575848125-0 E Fonte 1.621 C/C: 21.864-2. Declaro que a empresa

\_\_\_\_\_  
(NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE) inscrita no CNPJ nº: \_\_\_\_\_,  
com sede na \_\_\_\_\_ (ENDEREÇO COMPLETO), por intermédio de  
seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_,  
(QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE), infra-assinado, portador(a) da Carteira de  
Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº  
\_\_\_\_\_, para fins do disposto no Edital, tem pleno conhecimento de  
todas as exigências relacionadas à execução dos serviços objeto do referido processo, que  
conhece as condições locais para execução do objeto, e que tem pleno conhecimento das  
condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade  
por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem  
desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
(Nome do Declarante)

(nº CPF do Declarante)

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG

CNPJ 18.008.904/0001-29

TEL: (35) 2274-0100

Ramal 05

# MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29

ADM 2025-2028



*Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz*

## ANEXO IV

### MODELO DE TERMO CIRCUNSTANCIADO DE RECEBIMENTO DE SERVIÇOS/OBRAS

	PROVISÓRIO
	DEFINITIVO
	COM RESSALVAS
	SEM RESSALVAS

#### DADOS DO CONTRATO:

Processo nº:		
Contrato nº:		Data de assinatura:
Unidade gestora:		
Contratado:		CNPJ:
Valor do contrato:		
Objeto:	Contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada global para manutenção predial para prestação de serviço no Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), situado na Avenida Carlos Magno de Barros Mori, s/nº - Bairro Ventania, na cidade de Cruzília/MG. Em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Recursos: Fonte 1.600 C/C: 575848125-0 E Fonte 1.621 C/C: 21.864-2.	
Lote:		
Vigência:		

#### DADOS DO GESTOR DO CONTRATO

Nome:

CPF:

Unidade de lotação:

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG

CNPJ 18.008.904/0001-29

TEL: (35) 2274-0100

Ramal 05

# MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29

ADM 2025-2028



*Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz*

## DADOS DO FISCAL DO CONTRATO

Nome:

CPF:

Unidade de lotação:

## DADOS DO FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO

Nome:

CPF:

Unidade de lotação:

Qualificação profissional:

Registro de classe:

## PARECER DO GESTOR/FISCAL DO CONTRATO/FISCAL TÉCNICO RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

--

## CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Obrigação foi cumprida:	Objeto foi entregue:
-------------------------	----------------------

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG

CNPJ 18.008.904/0001-29

TEL: (35) 2274-0100

Ramal 05

# MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29

ADM 2025-2028



*Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz*

<input type="checkbox"/> No prazo	<input type="checkbox"/> na qualidade exigida
<input type="checkbox"/> Fora do prazo: (Data: ___/___/____)	<input type="checkbox"/> na qualidade irregular
<input type="checkbox"/> Integralmente	<input type="checkbox"/> outras observações (apontar abaixo)
<input type="checkbox"/> Parcialmente (apontar causas abaixo)	

## CONCLUSÃO

Atesto para os devidos fins, que o serviço/obra foi prestado conforme especificações contidas nos documentos técnicos do processo, levando a sua entrega em caráter definitivo.

Pelo presente fato, encerra-se a execução do objeto a que se refere o contrato, emitindo o presente TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, com eficácia liberatória parcial das obrigações do contratado, com exceção das ressalvas de garantia dos serviços prestados.

Garantia de 5 (cinco) anos válida até a data \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_.

Atesto que o serviço não foi prestado e deve ser rejeitado integralmente, de acordo com os itens do Termo de Referência, Contrato e anexos.

Para constar, lavro o presente termo devidamente assinado para que possa produzir seus efeitos legais.

Cruzília, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
GESTOR DO CONTRATO

\_\_\_\_\_  
FISCAL DO CONTRATO

\_\_\_\_\_  
FISCAL TÉCNICO

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG

CNPJ 18.008.904/0001-29

TEL: (35) 2274-0100

Ramal 05

# MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29

ADM 2025-2028



*Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz*

## ANEXO V

### MODELO DE “DIÁRIO DE OBRA”

LOGO DA CONTRATADA	FOLHA:
	DATA:
	HORÁRIO:

### RELATÓRIO DIÁRIO DA OBRA

OBRA:			
OBJETO:	Contratação de empresa especializada em manutenção predial para prestação de serviço no Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), situado na Avenida Carlos Magno de Barros Mori, s/nº - Bairro Ventania, na cidade de Cruzília/MG. Em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Recursos: Fonte 1.600 C/C: 575848125-0 E Fonte 1.621 C/C: 21.864-2.		
LOTE:			
EMPRESA:		CNPJ:	
PRAZO DA OBRA:			
RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO:			
TEMPO:	BOM	CHUVA FRACA	CHUVA FORTE

### MÃO DE OBRA UTILIZADA

FUNÇÃO/CARGO	QUANTIDADE

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG

CNPJ 18.008.904/0001-29

TEL: (35) 2274-0100

Ramal 05

# MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29

ADM 2025-2028



*Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz*


## EQUIPAMENTOS

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE

## SERVIÇOS EXECUTADOS


## OCORRÊNCIAS


## MEDIÇÕES DAS ETAPAS JÁ REALIZADAS

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG

CNPJ 18.008.904/0001-29

TEL: (35) 2274-0100

Ramal 05

# MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29

ADM 2025-2028



*Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz*

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE

## RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Anexar relatório fotográfico dos trabalhos realizados conforme o descrito no item de serviços executados.

## ASSINATURAS

\_\_\_\_\_  
RESPONSÁVEL  
TÉCNICO  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
FISCAL DO CONTRATO  
DA

\_\_\_\_\_  
FISCAL TÉCNICO

# MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29

ADM 2025-2028



*Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz*

## ANEXO VI

### MODELO DE PLANO DE TRABALHO SEMANAL DE EXECUÇÃO DE OBRAS

LOGO DA CONTRATADA	FOLHA: DATA:
--------------------	-----------------

OBRA:	
OBJETO:	Contratação de empresa especializada em manutenção predial para prestação de serviço no Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), situado na Avenida Carlos Magno de Barros Mori, s/nº - Bairro Ventania, na cidade de Cruzília/MG. Em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Recursos: Fonte 1.600 C/C: 575848125-0 E Fonte 1.621 C/C: 21.864-2.
LOTE:	
EMPRESA:	CNPJ:
PRAZO DA OBRA:	
RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO:	

#### ETAPAS DA OBRA PARA EXECUÇÃO SEMANAL

Descrever as etapas que pretende-se executar durante a semana, seguindo o cronograma físico-financeiro, de forma detalhada para fins de conferência da fiscalização da Contratante.

---

RESPONSÁVEL TÉCNICO DA CONTRATADA

**RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG**  
**CNPJ 18.008.904/0001-29**  
**TEL: 2274-0100**  
**Ramal 05**

# MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29

ADM 2025-2028



*Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz*

## ANEXO VII

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 031/2026

MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 005/2026

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

CONTRATO N.º \_\_\_\_/2026

PARTES:

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZÍLIA com sede na RUA CORONEL CORNELIO MACIEL, nº 135, Bairro Centro, na cidade de Cruzília/MG CEP 37445-000, inscrita no CNPJ/MF N.º 18.008.904/0001-29, neste ato representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, **senhor** Joaquim José Paranaíba, portador do CPF N. 556.151.986-72, doravante denominada **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ – Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP XXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_, **senhor** \_\_\_\_\_, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX,

**E-MAIL INSTITUCIONAL:** \_\_\_\_\_, doravante denominada

**CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente

**RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG**  
**CNPJ 18.008.904/0001-29**  
**TEL: 2274-0100**  
**Ramal 05**

# MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29

ADM 2025-2028



*Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz*

do Processo Licitatório nº. 031/2026, modalidade **Concorrência Eletrônica** nº. 005/2026 e pelas condições que estipulam a seguir.

## 1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

A presente Licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em manutenção predial para prestação de serviço no Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), situado na Avenida Carlos Magno de Barros Mori, s/nº - Bairro Ventania, na cidade de Cruzília/MG. Em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Recursos: Fonte 1.600 C/C: 575848125-0 E Fonte 1.621 C/C: 21.864-2.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Instrumento Convocatório do nº 031/2026, Concorrência Eletrônica nº 005/2026 bem como a proposta da **CONTRATADA**, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

## 2 CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 O valor deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), correspondente à proposta final ofertada no julgamento do certame.

2.2 O **CONTRATANTE** poderá acrescer ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.

2.3 Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

## 3 CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 O presente instrumento terá vigência pelo período de 3 (três) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

## 4 CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota

**RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG**

**CNPJ 18.008.904/0001-29**

**TEL: 2274-0100**

**Ramal 05**

# MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29

ADM 2025-2028



*Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz*

Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

**4.1.1** A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

**4.1.2** A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Cruzília e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

**4.1.3** Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Cruzília, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

**4.1.4** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Cruzília.

**4.2** A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

**4.3** O Município de Cruzília poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Cruzília.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

**RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG**

**CNPJ 18.008.904/0001-29**

**TEL: 2274-0100**

**Ramal 05**

# MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29

ADM 2025-2028



*Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz*

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Cruzília.

d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Cruzília quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

**4.4** Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Cruzília, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do **INPC** do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

## **5 CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**5.1** Os preços serão fixos e irremovíveis.

**5.1.1** Após os primeiros 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

**5.2** Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, “d”, da Lei Federal nº 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

## **6 CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.1** As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**2.08.02.10.302.0003.2.0052 33.90.39 2.621.000 – 2.600.000**

## **7 CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG**

**CNPJ 18.008.904/0001-29**

**TEL: 2274-0100**

**Ramal 05**

# MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29

ADM 2025-2028



*Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz*

**7.1** Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

**7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL:** É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Cruzília, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

**7.2** Iniciar os serviços licitados no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de serviço, mediante agendamento prévio junto à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cruzília.

**7.3** Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas despesas.

§ 1º - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações da Concorrência e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de Cruzília, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município Cruzília, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

**7.4** Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

**7.4.1** Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

**7.5** Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município Cruzília, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

**RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG**

**CNPJ 18.008.904/0001-29**

**TEL: 2274-0100**

**Ramal 05**

# MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29

ADM 2025-2028



*Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz*

**7.6** Substituir, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

**7.7** Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

**7.8** Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o (s) local (is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contracheques e intempéries durante o transporte.

**7.9** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do (s) produto (s), num prazo máximo de **10 (dez) dias consecutivos**, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

**7.10** Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

**7.11** Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**7.12** Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

**7.13** Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Cruzília ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

**7.14** Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

**7.15** Apresentar mensalmente:

**7.15.1** Relação de empregados constando nome completo, número da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e cargo;

**7.15.2** Comprovante de entrega de EPI's;

**7.15.3** Comprovante de recolhimento previdenciário e de FGTS;

**RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG**

**CNPJ 18.008.904/0001-29**

**TEL: 2274-0100**

**Ramal 05**

# MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29

ADM 2025-2028



*Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz*

**7.15.4** Comprovação que fornece sanitário e local adequado para realização de refeições aos empregados que trabalham na obra.

## **8 CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**8.1.** O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

**8.2.** Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

**8.3.** Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato.

**8.4.** Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

**8.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

**8.6.** Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

**8.7.** Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

## **9. CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

**9.1.** O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

**9.2.** Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo **CONTRATANTE**, deduzidos os débitos existentes.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

**10.1** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Cruzília, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

**RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG**

**CNPJ 18.008.904/0001-29**

**TEL: 2274-0100**

**Ramal 05**

# MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29

ADM 2025-2028



*Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz*

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

**10.2** As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

**10.3** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO**

**11.1** A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

## **12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**12.1** O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 2931/2024, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital da Concorrência Eletrônica nº 005/2026, Processo Licitatório nº 031/2026.

**RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG**

**CNPJ 18.008.904/0001-29**

**TEL: 2274-0100**

**Ramal 05**

# MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29

ADM 2025-2028



*Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz*

**12.2** Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

## **13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO E GESTOR DO CONTRATO**

**13.1** A responsável pela fiscalização do contrato será a Sra. Jerusa Aguiar Landim, o gestor do contrato será a Srta. Ana Carla Carvalho Rocha, e o fiscal técnico o Sr. Walter Pedro Maciel os quais controlarão todo o processo da prestação dos serviços, bem como a expedição da ordem de serviço e serão os responsáveis pelo acompanhamento de todo o processo após sua homologação.

**13.2** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

**13.3** O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

**13.4** A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico e seus demais documentos técnicos.

**13.5** O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no § 1º do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

**13.6** O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente.

**13.7** As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

**RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG**

**CNPJ 18.008.904/0001-29**

**TEL: 2274-0100**

**Ramal 05**

# MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29

ADM 2025-2028



*Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz*

**13.8** Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

**13.9** O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

**13.10** Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

**13.11** A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada à excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

**13.12** Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem serem aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

**13.13** O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

**13.14** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

**13.15** As questões de ordem técnica serão encaminhadas pelo fiscal do contrato e gestor administrativos do contrato ao fiscal técnico que será a responsável técnica pela análise dos serviços em andamento.

**13.16** As medições deverão ser encaminhadas aos gestores administrativos do contrato juntamente com toda documentação pertinente.

**RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG**

**CNPJ 18.008.904/0001-29**

**TEL: 2274-0100**

**Ramal 05**

# MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29

ADM 2025-2028



*Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz*

**13.17** O fiscal do contrato bem como o gestor terão o auxílio e assistência de fiscais técnicos, responsáveis pela análise dos laudos, projetos executivos, elaboração de relatórios de fiscalização, relatórios de medição, pareceres técnicos e acompanhamento da execução da obra.

## **14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

**14.1** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Cruzília/Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Cruzília-MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

---

**Joaquim José Paranaíba**

**Prefeito Municipal**

---

*Representante Legal do Fornecedor*

**TESTEMUNHAS:**

---

**NOME:**

**CPF:**

---

**NOME:**

**RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG**

**CNPJ 18.008.904/0001-29**

**TEL: 2274-0100**

**Ramal 05**

# MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29

ADM 2025-2028



*Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz*

**CPF:**

## ANEXO VIII

### ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

**(OPCIONAL)**

Atestamos, para os devidos fins que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF no. \_\_\_\_\_, E-mail \_\_\_\_\_ através do engenheiro Sr. \_\_\_\_\_, CREA nº. \_\_\_\_\_, realizou a visita técnica e tomou conhecimento das condições e possíveis locais onde serão executados os **SERVIÇOS** conforme detalhado no **ANEXO I – PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO E ANEXOS**, objeto da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 005/2026, em atendimento ao item 6.14 do Edital respectivo.

Cruzília-MG, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de 2026.

Engenheiro ou arquiteto credenciado pela empresa

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

CREA: \_\_\_\_\_

# MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29

ADM 2025-2028



*Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz*

## ANEXO IX

### DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

***Esta declaração deve ser anexada pelo licitante vencedor juntamente com a proposta atualizada.(ABA “PÓS-DISPUTA”).***

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede administrativa no endereço: \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_ – Telefone para contato: ( ) \_\_\_\_\_ e Email: \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, através do seu representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, em atendimento ao disposto no edital referente à Concorrência Eletrônica nº 005/2026, DECLARA nesta data, sob as penas da lei civil, administrativa e penal, que conseguirá prestar os serviços licitados cujos lances ofertados sagrou-se vencedor.

Local/Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Assinatura do Signatário/Representante Legal

# MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29

ADM 2025-2028



*Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz*

## ANEXO X – DECLARAÇÕES CONJUNTAS

( ) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

( ) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

( ) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

( ) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

**RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG**

**CNPJ 18.008.904/0001-29**

**TEL: 2274-0100**

**Ramal 05**

# MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29

ADM 2025-2028



*Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz*

( ) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021.

( ) Sim, ME ( ) Sim, EPP ( ) Não, outros enquadramentos

**DATA:**

**LOCAL:**

**EMPRESA:**

**CNPJ:**

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

**RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG**  
**CNPJ 18.008.904/0001-29**  
**TEL: 2274-0100**  
**Ramal 05**